

Protocolo 1.014/2026

De: Alcemar Mafra assistência técnica

Para: ADM-GA - Gestor - Administração

Data: 16/01/2026 às 11:28:38

Setores (CC):

SMA-RH

Setores envolvidos:

ADM-GA, SMA-RH, SMF, SEDUR, SMA-LC-ALT, SMIMU-CN, GP-PGM-JEA, GP-AGD, GP, SEDUR-PROT, GP-CCI-RG, SMF-CONT-C-P

Administração - Acesso a Informações

Entrada*:

Site

ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento de dívida

A empresa ALCEMAR MAFRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ nº 32.045.359/0001-71, considerando o Parecer Jurídico nº 1415/2025, que analisou os Processos Administrativos nº 19.185/2025 e 24.134/2025, vem, respeitosamente, solicitar o reconhecimento da dívida e o pagamento dos valores devidos a título de indenização.

Conforme conclusão expressa do referido Parecer, os serviços objeto da demanda foram efetivamente executados e atestados pelos servidores responsáveis, sendo devido o pagamento a título de indenização, nos termos dos Arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

O pedido de reconhecimento de dívida refere-se aos seguintes empenhos: 22094, 22095, 24237, 24239, 26532 e 26533

Informamos que seguem anexados a este protocolo:

- as notas fiscais correspondentes;
- as ordens de serviço devidamente autorizadas e assinadas pelo fiscal/servidor responsável;
- os respectivos empenhos.

Diante do exposto, requer-se a adoção das providências administrativas necessárias ao reconhecimento da dívida e à efetivação do pagamento, conforme orientação jurídica já emitida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Francisco Beltrão, 16/01/2026.

Anexos:

NF_002263_PREF_EMPENHO_24237.pdf

NF_002_251_PREF.pdf

NF_002_294_EMP_26532.pdf

NF_722_SERVICO_PREF.pdf

NF_725_SERVICO_PREF_EMPENHO_24239.pdf

NF_739_SERVICO_EMP_26533.pdf

NOTA_DE_EMPENHO_22094.pdf

NOTA_DE_EMPENHO_22095.pdf

NOTA_DE_EMPENHO_24237.pdf

NOTA_DE_EMPENHO_24239.pdf

NOTA_DE_EMPENHO_26532.pdf

NOTA_DE_EMPENHO_26533.pdf

ORDEM_DE_SERVICO_22094_e_22095.pdf

ORDEM_DE_SERVICO_EMPENHOS_24237_E_24239.pdf

ORDEM_DE_SERVICO_EMPENHOS_26532_e_26533.pdf

RECEBEMOS DE ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.492,21 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO - R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO CENTRO Francisco Beltrao-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.002.263

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1243 - LOTE 60-D QUADRAGL PINHEIRINHO - 85603-000
Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 8820-8692

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.002.263
Série 001
Folha 1/3



CHAVE DE ACESSO

4125 0832 0453 5900 0171 5500 1000 0022 6314 6462 0038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079793776

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

32.045.359/0001-71

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250275093909 - 20/08/2025 18:18:15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ / CPF / DOC. ESTRANGEIRO

77.816.510/0001-66

DATA DA EMISSÃO

20/08/2025

ENDEREÇO

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

85601-030

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

UF

PR

FONE / FAX

(46) 3520-2103

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à vista

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.492,21

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.492,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
2654	ABAFADOR PROTETOR AURICULAR...TIPO PLUG SILICONE C/ CORDAO (CA.30405)	40159000	2/102	5102	UN	6,0000	19,7700	118,62	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,51
935	ALOJAMENTO TUBO TRANSMISSAO ROCAD. 24X1500MM. ZH-260 / HUSQ. 226 SAVANA	84099190	2/102	5102	PC	1,0000	88,7100	88,71	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,35
2238	BOBINA DE IGNICAO TCS41	85113020	2/500	5405	UN	2,0000	63,8200	127,64	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,91
4293	BOMBA DE OLEO ES185002059	84138100	2/102	5102	UN	1,0000	34,9600	34,96	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,61
1230	BOMBA DE OLEO COMPLETA MS CS46	84133030	2/102	5102	UN	1,0000	34,8900	34,89	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,36
335	BRIDA	84842000	0/102	5102	PC	2,0000	18,9900	37,98	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,08
4807	CABO ACELERADOR ROCADEIRA STIHL FS85 RHINOMEC	73262000	2/102	5102	UN	4,0000	33,8200	135,28	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,66
1905	CARBURADOR RL260XS	84099113	2/102	5102	UN	1,0000	66,6000	66,60	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,55
522	CARBURADOR COMPLETO RC 43/52 CC	84099113	2/102	5102	UN	4,0000	91,1000	364,40	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,19
471	CARCACA MOTOR CPL	84679100	2/500	5405	PC	1,0000	60,2600	60,26	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,09
36	CHAVE INTERRUPTOR UNIPOLAR ITC-520/525	85365090	2/102	5102	PC	1,0000	14,6900	14,69	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,85
290	INTERRUPTOR CHAVE C/ CAPA TODAS 16A =1255	85365090	0/500	5405	UN	3,0000	18,2800	54,84	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,45
3472	CILINDRO SOPRADOR GASOLINA	48237000	2/102	5102	UN	2,0000	81,8600	163,72	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,97
3153	CONJ COROA ROLETE PINHAO...325X7 MCH (SMALL)	84839000	2/102	5102	UN	3,0000	63,8200	191,46	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,22
2416	CONJUNTO TAMPA PARTIDA RL330XS01001	84099190	2/102	5102	UN	2,0000	55,9400	111,88	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,14
1904	CONJ CILINDRO COM PISTAO 38MM ROCADEIRA	84099112	2/102	5102	UN	2,0000	145,2500	290,50	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,08
2243	CARRETEL POLIMATIC CORTE RASO M10X1,25 FLH RC HUSQVARNA / IMPOR	84339010	5/102	5102	PC	8,0000	54,8700	438,96	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,92

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SN conf. Lei Compl n.123/06, nao gera direito a credito fiscal de IPI e ISS. - Mercadoria com Substituicao Tributaria conforme decreto 46087/2008 combinado com convenio 104/2008 - 74/1994. - Observacao Movimento: NOTA EMPENHO 24237/2025 PROC ADM 21.918/2025 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1.024,98 (%18,66) - Fonte IBPT PROCON/PR - www.procon.pr.gov.br

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1243 - LOTE 60-D QUADRAGL
PINHEIRINHO - 85603-000
Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 8820-8692

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.002.263
Série 001
Folha 2/3



CHAVE DE ACESSO
4125 0832 0453 5900 0171 5500 1000 0022 6314 6462 0038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9079793776

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
32.045.359/0001-71

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250275093909 - 20/08/2025 18:18:15

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

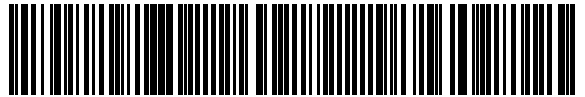
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
3480	BGS-CORDAO PARTIDA PREMIU M...3,2MM(790969)BOBINA C/152,4MET	56090090	2/102	5102	UN	1,0000	12,9300	12,93	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,57
1385	CORRENTE STIHL 3/8 1,1MM PICCO MICRO	82024000	0/102	5102	UN	4,0000	38,6700	154,68	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,08
253	CORRENTE OREGON 91P 1640ELOS 3 8 050 1 3MM B PERFIL PICO MICRO ROLO 100PES 30 5M	82024000	0/500	5405	UN	4,0000	32,2400	128,96	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,74
4304	EIXO CARDAN 8MMX9X9X1.59M- 5531761	84831090	2/102	5102	UND	1,0000	52,6500	52,65	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,18
18	EMBREAGEM COMPLETA CS46S	84836011	2/102	5102	PC	2,0000	42,0200	84,04	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,90
1547	ENGRENAGEM K2XX (5.352-093.0)	84834090	0/102	5102	PC	1,0000	64,0100	64,01	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,61
1307	FILTRO DE AR ELEMENTO TOY TBC63	84213100	2/102	5102	UN	1,0000	15,0600	15,06	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,23
4840	FILTRO DE AR ELEMENTO TU26/TL/M260/M340/420	84219999	2/102	5102	UND	2,0000	14,0900	28,18	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,30
4570	FILTRO DE AR ELEMENTO	84213100	2/102	5102	UN	1,0000	21,0700	21,07	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,52
3812	FILTRO DE COMBUSTIVEL CS53RS	84212300	2/102	5102	UN	4,0000	9,3600	37,44	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,02
4557	SACHE GRAXA AZUL ROCADEIRA - BRANCO	27101932	0/102	5102	UN	5,0000	11,0100	55,05	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,40
2634	JOGO DE JUNTAS/G43.0 S/52.0 RC BFF	84849000	2/102	5102	PC	3,0000	18,2500	54,75	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,24
4182	JG JUNTAS ROCADERIA HUSQ 143RII RHINOMEC	84849000	2/102	5102	UN	2,0000	24,4100	48,82	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,92
3971	SEG-PERNEIRA BIDIN SAYRO MARROM...(PAR) CA-11410	64069090	0/102	5102	UN	1,0000	35,7200	35,72	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,80
1807	JUNTA DA CARCACA SA260T	48237000	2/102	5102	UN	1,0000	24,1100	24,11	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,59
1281	JUNTA DO CILINDRO CS46S01010	48237000	2/102	5102	UN	1,0000	6,2900	6,29	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,46
1010	KIT REPAROS	84099190	2/102	5102	PC	1,0000	161,2100	161,21	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,34
1772	KIT DE REPARO P/ CARBURADOR HUSQ 132R/142R/226R/143R	84099190	5/102	5102	PC	1,0000	21,4400	21,44	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,17
3024	KIT REPARO CARBURADOR	84099190	5/102	5102	UN	1,0000	49,7300	49,73	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,36
2396	KIT DE REPARO P/ CARBURADOR	84099190	5/102	5102	PC	1,0000	21,7200	21,72	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,21
2396	KIT DE REPARO P/ CARBURADOR	84099190	5/102	5102	PC	4,0000	23,2400	92,96	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,75
511	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL CS46- MS	40091290	2/102	5102	UN	2,0000	7,8800	15,76	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,39
38	MANGUEIRA DA GASOLINA 5,8X3,0X1,4 BORRAC	40091100	0/102	5102	M	1,0000	10,9100	10,91	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,75
2640	MODULO IGNICAO ROC43/52	85113020	2/102	5102	PC	2,0000	89,9700	179,94	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,16
4305	MODULO IGN.KCS500/550P - 6607710	85118090	2/102	5102	UND	1,0000	71,2200	71,22	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,69
510	MOLA DA PARTIDA L260TK	73209000	2/102	5102	UN	1,0000	24,2000	24,20	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,33
738	OLEO MOTOLUB PNEUMATICO	27101932	0/500	5405	UN	1,0000	25,8700	25,87	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09
1282	PISTAO COMPLETO CS46 43MM	84099120	2/102	5102	UN	1,0000	62,2600	62,26	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,88
2282	PISTAO 34MM STIHL SOPRADOR BG 85	84099120	0/102	5102	UN	3,0000	52,8800	158,64	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,46
1226	PISTAO COMPLETO RC L260TK	84099120	2/102	5102	UN	1,0000	59,4100	59,41	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,29
507	POLIA DA PARTIDA CS46 /53 /58	84835090	2/102	5102	UN	1,0000	13,7100	13,71	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,07
4130	LIMITADOR ALTURA PRATO - (NYLON) HUSQ...236R/26/43CC	84379000	0/102	5102	UN	1,0000	14,9300	14,93	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,21
1613	RETENTOR 12X22X7 L430TK	40169300	2/102	5102	UN	2,0000	10,3300	20,66	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,43
567	ROLAMENTO 6203 NSK	84821010	0/102	5102	UN	2,0000	13,6200	27,24	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,49
566	ROLAMENTO 6202 NSK	84821010	0/102	5102	UN	4,0000	35,3500	141,40	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,29
1080	SABRE BARRA TEKNA 140SPEA041 14 (35 CM) 3/8 .050 CORRENTE 91P 52 ELOS	84679100	2/500	5405	UN	2,0000	65,1300	130,26	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,37
2746	TAMBOR DE EMBREAGEM	84836090	2/102	5102	UN	3,0000	39,3500	118,05	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,34
2414	TAMPA PARTIDA COMPLETA RL520XS01002 / RL430XS01002	84099190	2/102	5102	UN	3,0000	51,4200	154,26	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,90
515	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA RL430	84099190	2/102	5102	UN	1,0000	68,6800	68,68	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,20
1221	TUBO DO EIXO CARDAN 1,5M 28MM RL430XS / RL520XS	76082090	2/102	5102	UN	1,0000	116,2300	116,23	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,07
1907	TUBO DE AR	39173290	2/102	5102	UN	1,0000	25,1600	25,16	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.002.263
Série 001
Folha 3/3



CHAVE DE ACESSO

4125 0832 0453 5900 0171 5500 1000 0022 6314 6462 0038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250275093909 - 20/08/2025 18:18:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

9079793776

32.045.359/0001-71

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
934	TUBO TRANSMISSAO ROCADEIRA 28X1500MM	84339090	0/102	5102	PC	1,0000	74,5600	74,56	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,03
1768	TRANSMISSAO TUBO MOTOPODA 26 MM X 7 ESTRIAS X M10 X 1,25 ESQ	84834090	2/102	5102	PC	1,0000	109,9400	109,94	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,80
166	VELA DE IGNICAO OREGON EQUIVALENTE CHAMPION L86C	85111000	2/102	5102	UN	2,0000	10,7800	21,56	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,05
748	VELA DE IGNICAO CHAMPION RZ7C	85111000	2/102	5102	UN	2,0000	11,1100	22,22	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,21
512	VELA DE IGNICAO CHAMPION CJ8Y	85111000	2/102	5102	UN	5,0000	13,6900	68,45	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,04
1735	VIRABREQUIM L430TK01022	84831019	2/102	5102	UN	1,0000	103,3800	103,38	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,99
722	VIRABREQUIM BG 45/52CC	40169300	2/102	5102	PC	2,0000	73,5500	147,10	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,92

RECEBEMOS DE ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.342,51 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO - R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO CENTRO Francisco Beltrao-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.002.251

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1243 - LOTE 60-D QUADRAGL PINHEIRINHO - 85603-000
Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 8820-8692

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.251

Série 001

Folha 1/3



CHAVE DE ACESSO

4125 0832 0453 5900 0171 5500 1000 0022 5119 7979 9266

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250254546153 - 05/08/2025 10:03:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079793776

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

32.045.359/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ / CPF / DOC. ESTRANGEIRO

77.816.510/0001-66

DATA DA EMISSÃO

05/08/2025

ENDEREÇO

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85601-030

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

UF

PR

FONE / FAX

(46) 3520-2103

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à vista

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR DO PIS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		6.342,51	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR DA COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		6.342,51	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
2654	ABAFADOR PROTETOR AURICULAR...TIPO PLUG SILICONE C/ CORDAO (CA.30405)	40159000	2/102	5102	UN	6,0000	19,7700	118,62	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,51
4686	AMORTECEDOR DE MOLA MOTOSSERRA DO CABO ARQUEADO ST361 RHINOMEC	73202090	2/102	5102	UN	1,0000	11,2800	11,28	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60
3998	BOBINA DE IGNICAO BFF	85113020	2/102	5102	PC	3,0000	63,8200	191,46	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,86
4486	BOMBA DE OLEO ES125001057	84138100	2/102	5102	UN	1,0000	34,9600	34,96	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,61
335	BRIDA	84842000	0/102	5102	PC	1,0000	18,9900	18,99	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,04
751	CABO ARQUEADO MS CS46S03001	84679100	2/500	5405	UN	1,0000	36,1400	36,14	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,25
4807	CABO ACELERADOR ROCADEIRA STIHL FS85 RHINOMEC	73262000	2/102	5102	UN	2,0000	33,8200	67,64	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,83
2345	CARBURADOR RL330XS01032	84099113	0/102	5102	UN	1,0000	96,4200	96,42	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,26
2490	CARBURADOR ROCADEIRA BFF-52S	84099113	7/102	5102	PC	2,0000	91,1000	182,20	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,59
3494	CARCACA DO MOTOR C/ROSCA...14 X 18	40169300	0/102	5102	UN	1,0000	60,2600	60,26	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,36
36	CHAVE INTERRUPTOR UNIPOLAR ITC-520/525	85365090	2/102	5102	PC	1,0000	14,6900	14,69	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,85
492	INTERRUPTOR DA CHAVE ITC-261/431/435/506/525N/620	85365090	2/102	5102	PC	2,0000	18,2800	36,56	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,08
2408	CILINDRO RL260XS01016	84099112	2/102	5102	UN	2,0000	81,8600	163,72	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,86
2779	CINTO SUST. DUPLO P/ROCADEIRAS...UNIV. MEGA PLUS	62122000	0/102	5102	UN	5,0000	46,5400	232,70	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,30
3405	CONECTOR TANQUE MANGUEIRA COMB./BFG 260SB BFF	84099190	2/102	5102	PC	1,0000	7,2300	7,23	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50
3153	CONJ COROA ROLETE PINHAO...325X7 MCH (SMALL)	84839000	2/102	5102	UN	1,0000	63,8200	63,82	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,07
1933	CONJ EMBREAGEM ROCACEIRA RL430	84836011	2/102	5102	UN	2,0000	38,5200	77,04	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,58

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SN conf. Lei Compl n.123/06, nao gera direito a credito fiscal de IPI e ISS. - Mercadoria com Substituicao Tributaria conforme decreto 46087/2008 combinado com convenio 104/2008 - 74/1994. - Observacao Movimento: NOTA EMPENHO 22094/2025 PROC ADM 19.185/2025 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1.155,91 (%18,22) - Fonte IBPT PROCON/PR - www.procon.pr.gov.br

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



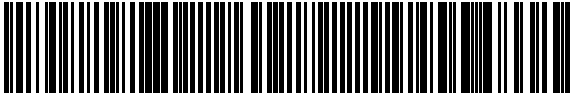
ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1243 - LOTE 60-D QUADRAGL
PINHEIRINHO - 85603-000
Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 8820-8692

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.251
Série 001
Folha 2/3



CHAVE DE ACESSO
4125 0832 0453 5900 0171 5500 1000 0022 5119 7979 9266
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250254546153 - 05/08/2025 10:03:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9079793776

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
32.045.359/0001-71

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
2243	CARRETEL POLIMATIC CORTE RASO M10X1,25 FLH RC HUSQVARNA / IMPOR	84339010	5/102	5102	PC	1,0000	54,8700	54,87	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,12
3480	BGS-CORDAO PARTIDA PREMIU M...3,2MM(790969)BOBINA C/152,4MET	56090090	2/102	5102	UN	2,0000	5,5500	11,10	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20
3457	COROA 3/8X7 STD - 2754100	84679100	2/102	5102	UND	1,0000	19,7200	19,72	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14
1385	CORRENTE STIHL 3/8 1,1MM PICCO MICRO	82024000	0/102	5102	UN	1,0000	38,6700	38,67	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,52
253	CORRENTE OREGON 91P 1640ELOS 3 8 050 1 3MM B PERFIL PICO MICRO ROLO 100PES 30 5M	82024000	0/500	5405	UN	9,0000	32,2400	290,16	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,92
4304	EIXO CARDAN 8MMX9X9X1,59M- 5531761	84831090	2/102	5102	UND	1,0000	69,0100	69,01	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,35
1355	ESCAPAMENTO CS46	84099190	2/102	5102	UN	1,0000	47,7800	47,78	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,88
4144	ESCAPE COMPLETO BFF	84099190	2/102	5102	PC	1,0000	35,3100	35,31	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,30
1860	LAMINA DURALINE 2 PONTAS COMP. 300MM FURO 20,0MM E ESP. 2,0MM - UNIVERSAL	82084000	2/500	5405	UN	7,0000	27,7500	194,25	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,79
2967	LAMINA 3 PONTAS - DIAM. 300MM X 25,4MM/COM RED. 20MM - FORJADA ESP.3,7MM - UNIVERSAL	82084000	2/500	5405	UN	6,0000	35,3600	212,16	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,38
4840	FILTRO DE AR ELEMENTO TU26/TL/M260/M340/420	84219999	2/102	5102	UND	2,0000	15,0600	30,12	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,66
3343	FILTRO DE AR RL260XS	84213100	2/102	5102	UN	1,0000	21,0700	21,07	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,52
4059	FILTRO DE COMBUSTIVEL CS46S	84212300	2/102	5102	UN	1,0000	11,0500	11,05	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,37
3812	FILTRO DE COMBUSTIVEL CS53RS	84212300	2/102	5102	UN	1,0000	9,3600	9,36	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01
3013	FIO NYLON P/ROCAD.2KG 3,0MM GROSSO REDONDO VERMELHO- CCM	39169010	0/102	5102	UND	6,0000	101,8800	611,28	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,57
4557	SACHE GRAXA AZUL ROCADEIRA - BRANCO	27101932	0/102	5102	UN	2,0000	11,0100	22,02	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,96
4207	INTERRUPTOR	85365090	2/102	5102	UN	1,0000	12,1100	12,11	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,12
2634	JOGO DE JUNTAS/G43.0 S/52.0 RC BFF	84849000	2/102	5102	PC	2,0000	18,2500	36,50	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,16
1148	JOGO JUNTA HUSQVARNA 236 TILLOTSON	84842000	2/102	5102	PC	2,0000	24,4100	48,82	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,49
2841	JUNTA CILINDRO ROC 26CC	84849000	2/102	5102	UN	3,0000	6,2900	18,87	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,22
1772	KIT DE REPARO P/ CARBURADOR HUSQ 132R/142R/226R/143R	84099190	5/102	5102	PC	5,0000	21,4400	107,20	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,85
4674	KIT VALVULA S/P WAP EXCEL/VALEN/PLUS/BRAVO 2550/SUPER (PEQUENA)	84811000	2/102	5102	UN	1,0000	278,4800	278,48	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,69
2647	KIT PISTAO D55	84149031	2/102	5102	UN	1,0000	163,0600	163,06	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,04
2396	KIT DE REPARO P/ CARBURADOR	84099190	5/102	5102	PC	1,0000	23,2400	23,24	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,44
511	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL CS46- MS	40091290	2/102	5102	UN	2,0000	7,8800	15,76	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,39
848	MÓDULO IGNICAO MS CS46XS	85113020	2/102	5102	UN	1,0000	89,9700	89,97	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,08
510	MOLA DA PARTIDA L260TK	73209000	2/102	5102	UN	1,0000	11,6900	11,69	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,61
4302	OLEO PANTHER CORRENTE MOTOSERRA CAIXA 4X5L	27101932	0/102	5102	CX	2,0000	37,0400	74,08	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,96
2637	PISTAO COM ANEIS COMPLETO BF 45 - 43MM	84099120	2/102	5102	PC	3,0000	52,8800	158,64	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,81
2034	PISTAO 38MM STIHL FS 220	84099120	0/102	5102	UN	1,0000	59,4100	59,41	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,79
1226	PISTAO COMPLETO RC L260TK	84099120	2/102	5102	UN	1,0000	64,1200	64,12	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,26
1068	PISTOLA COMPLETA ENCAIXE LARGO M14	84249090	0/102	5102	UN	1,0000	686,8000	686,80	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,58
2243	CARRETEL POLIMATIC CORTE RASO M10X1,25 FLH RC HUSQVARNA / IMPOR	84339010	5/102	5102	PC	4,0000	55,5400	222,16	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,86
4130	LIMITADOR ALTURA PRATO - (NYLON) HUSQ...236R/26/43CC	84379000	0/102	5102	UN	4,0000	14,9300	59,72	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,83
4805	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA ST170/180/210/250 RHINOMEC PRO	73181500	2/102	5102	UN	1,0000	7,7700	7,77	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,09
566	ROLAMENTO 6202 NSK	84821010	0/102	5102	UN	2,0000	35,3500	70,70	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,64

Impresso em 05/08/2025 as 10:03:53

DanfeNFePHP ver. 2.2.3 Emitido por iCompSoft - iFlex v5.5.0

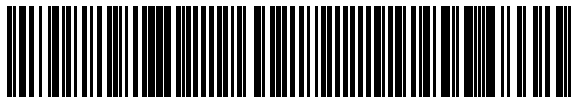
1Doc: Protocolo 1.014/2026 | Anexo: NF_002_251_PREF.pdf (2/3) 7/113



Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO

4125 0832 0453 5900 0171 5500 1000 0022 5119 7979 9266

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1243 - LOTE 60-D QUADRAGL
PINHEIRINHO - 85603-000
Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 8820-8692

Nº. 000.002.251
Série 001
Folha 3/3

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250254546153 - 05/08/2025 10:03:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

9079793776

32.045.359/0001-71

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
1407	SABRE BARRA OREGON 124MLEA074 12 30CM 3/8 .043 22 DENTES	84679100	2/500	5405	KG	1,0000	65,1300	65,13	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,68
184	SABRE BARRA OREGON 160SDEA074 16 (40CM) 3/8 .050 1,3MM 27,5 DENTES MS 250	84679100	2/500	5405	UN	3,0000	66,5100	199,53	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,46
2746	TAMBOR DE EMBREAGEM	84836090	2/102	5102	UN	2,0000	39,3500	78,70	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,89
2414	TAMPA PARTIDA COMPLETA RL520XS01002 / RL430XS01002	84099190	2/102	5102	UN	2,0000	51,4200	102,84	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,27
3924	EIXO CARDAN 7X7 115M	84834090	2/102	5102	UN	1,0000	116,2300	116,23	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,99
1907	TUBO DE AR	39173290	2/102	5102	UN	2,0000	25,1600	50,32	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,41
2517	RC-TRANSMISSAO TUBO CPL ST ...FS-160/220/250/280/300/350/380	84834010	2/102	5102	UN	1,0000	74,5600	74,56	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,11
1768	TRANSMISSAO TUBO MOTOPODA 26 MM X 7 ESTRIAS X M10 X 1,25 ESQ	84834090	2/102	5102	PC	1,0000	109,9400	109,94	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,80
4312	VELA DE IGNICAO BPM7A - 1600140	85111000	5/102	5102	UND	1,0000	34,7700	34,77	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,96
166	VELA DE IGNICAO OREGON EQUIVALENTE CHAMPION L86C	85111000	2/102	5102	UN	2,0000	10,7800	21,56	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,05
512	VELA DE IGNICAO CHAMPION CJ8Y	85111000	2/102	5102	UN	3,0000	13,6900	41,07	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,62
722	VIRABREQUIM BG 45/52CC	40169300	2/102	5102	PC	2,0000	73,5500	147,10	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,92



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
722

Data e Hora da Emissão:
05/08/2025 10:06:34

Operador Emissor:
ALCEMAR M. A.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32045359000171 I.E.: I.M.: 308858 Telefone: 46-26010869

Nome/Razão: ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA

Endereço: Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 - L60-D;Q GL-57-FB; - Pinheirinho - 85603000

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: alcemar_mafra@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 77816510000166 I.E.: I.M.: 94471

Nome/Razão: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO - CENTRO - 85601030

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: fiscalizacao@franciscobeltrao.com.br

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). Discriminação: NOTA EMPENHO 22095/2025 PROC.ADM 19.185/2025 SERVIÇO MANUTENÇÃO MAQUINAS	735,90	0,00	0,00	735,90	2,01000	14,79

Total Serviços (R\$)

735,90

Total ISS (R\$)

14,79

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,01)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,79

Total Líquido (R\$)

721,11

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: CE5ADFF5.23E91D8A.2377213D.328292EE (verificada em 05/08/2025 às 10:06:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Número da Nota: 725
	Secretaria Municipal da Fazenda	Data e Hora da Emissão: 20/08/2025 18:20:17
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Operador Emissor: ALCEMAR M. A.

www.esnfs.com.br

	PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	CPF/CNPJ:	32045359000171	I.E.:	
	Nome/Razão:	ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA		
	Endereço:	Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 - L60-D;Q GL-57-FB; - Pinheirinho - 85603000		
	Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR

e-Mail: **alcemar_mafra@hotmail.com** Telefone: **46-26010869** I.M.: **308858**

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ:	77816510000166	I.E.:	
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		
Endereço:	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO - CENTRO - 85601030		
Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR

e-Mail: **fiscalizacao@franciscobeltrao.com.br** I.M.: **94471**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). Discriminação: SERVIÇO MANUTENÇÃO MAQUINAS NOTA EMPENHO 24239/2025 PROC ADM 21.918/2025	734,94	0,00	0,00	734,94	2,01000	14,77

Total Serviços (R\$)	734,94					
Total ISS (R\$)	14,77					
Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,01)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,77
Total Líquido (R\$)	720,17					

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.	
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS	
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063	

Autenticidade: 5FF3D48F.3F884130.9B175C50.A0EF3FDB (verificada em 20/08/2025 às 18:20:19) Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Número da Nota: 739
	Secretaria Municipal da Fazenda	Data e Hora da Emissão: 06/09/2025 10:03:54
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br	Operador Emissor: ALCEMAR M. A.

	PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	CPF/CNPJ:	32045359000171	I.E.:	
	Nome/Razão:	ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA		
	Endereço:	Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 - L60-D;Q GL-57-FB; - Pinheirinho - 85603000		
	Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ:	77816510000166	I.E.:	
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		
Endereço:	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO - CENTRO - 85601030		
Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). Discriminação: SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS E UMA LAVADORA PAT. ROÇADEIRAS : 59050 / 51740 PAT. LAVADORA : 47874 N EMPENHO : 26533/2025 PROC ADM: 24.134/2025	101,97	0,00	0,00	101,97	2,01000	2,04

Total Serviços (R\$)	101,97					
Total ISS (R\$)	2,04					
Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,01)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,04
Total Líquido (R\$)	99,93					

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.	
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS	
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063	

Autenticidade: 33BE712E.37A76BE5.CDCAC9AF.C9B8883F (verificada em 09/09/2025 às 11:58:59) Equiplano - NFS-e 500.2005u





Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°	
22094/2025	Ordinário	25/07/2025	13022	251314	
84303	FILTRO GASOLINA	UN	1,0000	9,3600	9,36
84486	FIO 2 KG NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARAROÇADEIRA 3 MM	RL	6,0000	101,8800	611,28
84476	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATERAL, TUBO COM 150 ML	UN	2,0000	11,0100	22,02
84354	INTERRUPTOR DA CHAVE	UN	1,0000	12,1100	12,11
84315	JOGO DE JUNTA	UN	2,0000	18,2500	36,50
84480	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	JG	2,0000	24,4100	48,82
84481	JUNTA DE CILINDRO	JG	3,0000	6,2900	18,87
84484	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	KT	5,0000	21,4400	107,20
84628	KIT DE VÁLVULA	UN	1,0000	278,4800	278,48
84627	KIT DO PISTÃO	UN	1,0000	163,0600	163,06
84301	KITS CARBURADOR	UN	1,0000	23,2400	23,24
84316	MANGA DE GASOLINA	UN	2,0000	7,8800	15,76
84465	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	1,0000	89,9700	89,97
84357	MOLA DA PARTIDA	UN	1,0000	11,6900	11,69
84380	ÓLEO CORRENTE (GL 5 LITROS)	GL	2,0000	37,0400	74,08
84318	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR	UN	3,0000	52,8800	158,64
84468	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM P PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	1,0000	59,4100	59,41
84405	PISTÃO PARA MOTO PODA	UN	1,0000	64,1200	64,12
84619	PISTOLA COMPLETA	UN	1,0000	686,8000	686,80
84467	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	4,0000	55,5400	222,16
84473	PRA TO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	4,0000	14,9300	59,72
84377	PRISIONEIRO DO SABRE	UN	1,0000	7,7700	7,77
84475	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	2,0000	35,3500	70,70
84407	SABRE PARA MOTO PODA	UN	1,0000	65,1300	65,13
84379	SABRES DA CORRENTE 16	JG	3,0000	66,5100	199,53
84469	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	2,0000	39,3500	78,70
84305	TAMPA DA PARTIDA	UN	2,0000	51,4200	102,84
84410	TUBO CARDÃ PARA MOTO PODA STHIL	UN	1,0000	116,2300	116,23
84321	TUBO DE AR	UN	2,0000	25,1600	50,32
84471	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	1,0000	74,5600	74,56
84409	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	UN	1,0000	109,9400	109,94
84611	VELA DE IGNIÇÃO	UN	1,0000	34,7700	34,77
84302	VELAS	UN	2,0000	10,7800	21,56
84482	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	3,0000	13,6900	41,07
84300	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR	UN	2,0000	73,5500	147,10

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2025070807435247688629	06/08/2025
CND TRABALHISTAS	27461712/2025	14/11/2025
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1401.BBBC.CBD3.A6FF	01/10/2025

CONCERTO DE EQUIPAMENTOS PATRIMÔNIOS

50913 5390,48835, 53648, 53649, 51038,053675,046488, 49990, 51740, 53663, 50916, 49348, 49349, 49990.

DESTINO: PEÇAS PARA O CONCERTO DE EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS SOPRADORES, MOTOSERRA, MOTO PODA E ROÇADEIRAS.
PROC. ADM. 19.185/2025

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **22095/2025** Tipo **Ordinário** Emitido em **25/07/2025** Requisição Nº **13023** Req. Compra Nº **251314**

Licitação Tipo **Pregão** Número **90027/2024 de 27/03/2024**

Contrato/Aditivo Sequência **18745** Contrato **572/2024 - SIM-AM: 5722024** Aditivo **2** Início da vigência **27/06/2024** Fim da vigência **26/06/2025** Fim da vig. atualizada **26/06/2026** Início da execução **27/06/2024** Fim da execução **26/06/2025** Fim da exe. atualizada **26/06/2026**

Credor Fornecedor **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA** Matrícula **525688-7** CPF/CNPJ **32.045.359/0001-71**
Endereço **Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 - L60-D;Q GL-57-FB;** Bairro **Pinheirinho**
Cidade/UF **Francisco Beltrão/PR** CEP **85603-000** Fone **46-26010869** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **133** Agência **1026** Conta **10720-4**

Classificação da despesa 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Saldo anterior **R\$ 13.860,40**
11.001 Departamento de Serviços Urbanos Valor empenhado **R\$ 735,90**
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana Saldo atual **R\$ 13.124,50**
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
7990 00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
84642	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE PINTURA (TITA POWER LINER 850), INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	2,0000	77,2900	154,58
84391	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTO PODA STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	3,0000	42,2500	126,75
84487	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇA DEIRAS HUSQVARN VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	7,0000	37,0100	259,07
84381	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSERRAS DIVERSAS (TEKNA, HUSQVARN) VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	2,0000	38,1700	76,34
84308	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SODAS DOR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	4,0000	29,7900	119,16

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2025070807435247688629	06/08/2025
CND TRABALHISTAS	27461712/2025	14/11/2025
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1401.BBBC.CBD3.A6FF	01/10/2025

CONSERTO DE EQUIPAMENTOS PATRIMÔNIOS
50913 5390,48835, 53648, 53649, 51038,053675,046488, 49990, 51740, 53663, 50916, 49348, 49349, 49990.

DESTINO: CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS SOPRADORES, MOTOSERRA, MOTO PODA E ROÇADEIRAS.



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
22095/2025	Ordinário	25/07/2025	13023	251314

PROC. ADM. 19.185/2025

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 7781651000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **24237/2025** Tipo **Ordinário** Emitido em **12/08/2025** Requisição Nº **14288** Req. Compra Nº **252349**

Licitação **---** Número **---**
Tipo **---** Pregão **90027/2024 de 27/03/2024**

Contrato/Aditivo **---**
Sequência **18745** Contrato **572/2024 - SIM-AM: 5722024** Aditivo **2** Início da vigência **27/06/2024** Fim da vigência **26/06/2025** Fim da vig. atualizada **26/06/2026** Início da execução **27/06/2024** Fim da execução **26/06/2025** Fim da exe. atualizada **26/06/2026**

Credor **---**
Fornecedor **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA** Matrícula **525688-7** CPF/CNPJ **32.045.359/0001-71**
Endereço **Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 - L60-D;Q GL-57-FB;** Bairro **Pinheirinho**
Cidade/UF **Francisco Beltrão/PR** CEP **85603-000** Fone **46-26010869** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **133** Agência **1026** Conta **10720-4**

Classificação da despesa **---**
11 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade **Saldo anterior**
11.001 Departamento de Serviços Urbanos **R\$ 38.273,71**
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana **Valor empenhado**
3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS **R\$ 5.492,21**
7970 00511 Taxas - Prestação de Serviços **Saldo atual**
Do Exercício **R\$ 32.781,50**

Outras informações **---**

Histórico **---**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
84479	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)		UN	6,0000	19,7700	118,62
84392	ALOJAMENTO DE TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA		UN	1,0000	88,7100	88,71
84309	BOBINA DE IGNIÇÃO		UN	2,0000	63,8200	127,64
84394	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTO PODA		UN	1,0000	34,9600	34,96
84368	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA		UN	1,0000	34,8900	34,89
84310	BRIDA		UN	2,0000	18,9900	37,98
84488	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA HUSQV ARNA		UN	4,0000	33,8200	135,28
84366	CARBURADOR COMPLETO		UN	1,0000	66,6000	66,60
84489	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQV ARNA		UN	4,0000	91,1000	364,40
84311	CARCAÇA DO MOTOR PARA SOPRADOR		UN	1,0000	60,2600	60,26
84312	CHAVE INTERRUPTORA		UN	1,0000	14,6900	14,69
84490	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA HUSQV ARNA		UN	3,0000	18,2800	54,84
84313	CILINDRO PARA SOPRADOR		UN	2,0000	81,8600	163,72
84470	CONJUNTO COROA E PINHA O DA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQV ARNA 553 RS		CJ	3,0000	63,8200	191,46
84355	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA		CJ	2,0000	55,9400	111,88
84466	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO 38MM PARA ROÇADEIRA HUSQV ARNA 553 RS		CJ	2,0000	145,2500	290,50
84485	CONJUNTO POLIMATIC PARA ROÇADEIRAS HUSQV ARNA		CJ	8,0000	54,8700	438,96
84636	CORDA DA PARTIDA		UN	1,0000	12,9300	12,93
84397	CORRENTE 3/8 X 1,1MM PARA MOTO PODA		UN	4,0000	38,6700	154,68
84382	CORRENTES 28,5 A 34 DENTES		UN	4,0000	32,2400	128,96
84472	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA HUSQV ARNA		UN	1,0000	52,6500	52,65
84369	EMBREGEM COMPLETA		UN	2,0000	42,0200	84,04
84398	ENGRENAGEM PARA MOTO PODA		UN	1,0000	64,0100	64,01
84304	FILTRO AR		UN	1,0000	15,0600	15,06
84362	FILTRO DE AR		UN	2,0000	14,0900	28,18
84401	FILTRO DE AR PARA MOTO PODA		UN	1,0000	21,0700	21,07
84303	FILTRO GASOLINA		UN	4,0000	9,3600	37,44
84476	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATERAL, TUBO COM 150 ML		UN	5,0000	11,0100	55,05
84315	JOGO DE JUNTA		UN	3,0000	18,2500	54,75
84480	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQV ARNA		JG	2,0000	24,4100	48,82



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número		Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
24237/2025		Ordinário	12/08/2025	14288	252349
84477	JOGO DE PERNEIRAS	JG	1,0000	35,7200	35,72
84631	JUNTA DA CARÇAÇA	UN	1,0000	24,1100	24,11
84481	JUNTA DE CILINDRO	JG	1,0000	6,2900	6,29
84630	KI DE REPAROS	UN	1,0000	161,2100	161,21
84484	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	KT	1,0000	21,4400	21,44
84629	KIT CARBURADORES	UN	1,0000	49,7300	49,73
24862	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR	KT	1,0000	21,7200	21,72
84301	KITS CARBURADOR	UN	4,0000	23,2400	92,96
84316	MANGA DE GASOLINA	UN	2,0000	7,8800	15,76
84364	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE	UN	1,0000	10,9100	10,91
84465	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	2,0000	89,9700	179,94
84403	MÓDULOS DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA	UN	1,0000	71,2200	71,22
84622	MOLA DA PARTIDA	UN	1,0000	24,2000	24,20
84621	ÓLEO PNEUMÁTICO	L	1,0000	25,8700	25,87
84372	PISTÃO COM ANEIS	UN	1,0000	62,2600	62,26
84318	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR	UN	3,0000	52,8800	158,64
84468	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM P PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	1,0000	59,4100	59,41
84319	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	UN	1,0000	13,7100	13,71
84473	PRA TO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	1,0000	14,9300	14,93
84322	RETENTOR LATERAL DO MOTOR	UN	2,0000	10,3300	20,66
84320	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR	UN	2,0000	13,6200	27,24
84475	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	4,0000	35,3500	141,40
84407	SABRE PARA MOTO PODA	UN	2,0000	65,1300	130,26
84469	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	3,0000	39,3500	118,05
84305	TAMPA DA PARTIDA	UN	3,0000	51,4200	154,26
84370	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA	UN	1,0000	68,6800	68,68
84410	TUBO CARDÃ PARA MOTO PODA STHIL	UN	1,0000	116,2300	116,23
84321	TUBO DE AR	UN	1,0000	25,1600	25,16
84471	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	1,0000	74,5600	74,56
84409	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	UN	1,0000	109,9400	109,94
84302	VELAS	UN	2,0000	10,7800	21,56
84376	VELAS DE IGNIÇÃO	UN	2,0000	11,1100	22,22
84482	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	5,0000	13,6900	68,45
84474	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UN	1,0000	103,3800	103,38
84300	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR	UN	2,0000	73,5500	147,10

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2025072704375247688619	25/08/2025
CND TRABALHISTAS	27461712/2025	14/11/2025
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1401.BBBC.CBD3.A6FF	01/10/2025

DESTINO: PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ZELADORIA. - PATRIMÔNIOS: 49342, 536974, 51629 49740, 53649, 53650, 53648, 48835 53890, 51508, 50915, 51740, 51741, 51507, 51830, 49738 E 49518.

PROC. ADM. 21.918/2025

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
24239/2025	Ordinário	12/08/2025	14289	252349

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	90027/2024 de 27/03/2024

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
18745	572/2024 - SIM-AM: 5722024	2	27/06/2024	26/06/2025	26/06/2026	27/06/2024	26/06/2025	26/06/2026

Credor						
Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ				
ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA	525688-7	32.045.359/0001-71				
Endereço	Bairro					
Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 - L60-D;Q GL-57-FB;	Pinheirinho					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Francisco Beltrão/PR	85603-000	46-26010869	Conta Corrente	133	1026	10720-4

Classificação da despesa	
11 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	Saldo anterior
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 4.346,80
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana	Valor empenhado
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 734,95
7980 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 3.611,85

Outras informações

Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
84642	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE PINTURA (TITA POWER LINER 850), INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONserto, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	1,0000	77,2900	77,29
84391	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTO PODA STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONserto, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	3,0000	42,2500	126,75
84487	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇA DEIRAS HUSQVARN VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONserto, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	7,0000	37,0100	259,07
84381	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSERRAS DIVERSAS (TEKNA, HUSQVARN) VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONserto, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	4,0000	38,1700	152,68
84308	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SODAS DOR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONserto, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	4,0000	29,7900	119,16

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2025072704375247688619	25/08/2025
CND TRABALHISTAS	27461712/2025	14/11/2025
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1401.BBBC.CBD3.A6FF	01/10/2025

DESTINO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ZELADORIA. - PATRIMÔNIOS: 49342, 536974, 51629 49740, 53649, 53650, 53648,48835 53890, 51508, 50915, 51740, 51741, 51507,51830, 49738 E 49518.

PROC. ADM. 21.918/2025



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
24239/2025	Ordinário	12/08/2025	14289	252349

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
26532/2025	Ordinário	03/09/2025	15644	253506

Licitação	Número
Pregão	90027/2024 de 27/03/2024

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	18745	572/2024 - SIM-AM: 5722024	2	27/06/2024	26/06/2025	26/06/2026	27/06/2024	26/06/2025	26/06/2026

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	525688-7	32.045.359/0001-71
ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA		
Endereço	Bairro	
Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 - L60-D;Q GL-57-FB;	Pinheirinho	
Cidade/UF	CEP	Fone
Francisco Beltrão/PR	85603-000	46-26010869
Tipo de conta bancária	Banco	Agência
Conta Corrente	133	1026
Conta	10720-4	

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	R\$ 11.569,38
11.001 Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana	Valor empenhado
3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 337,04
7970 00511 Taxas - Prestação de Serviços	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 11.232,34

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
84644	BICO PRESSÃO		UN	1,0000	29,3500	29,35
84645	CABEÇOTE		UN	1,0000	75,6100	75,61
84484	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA		KT	1,0000	21,4400	21,44
84650	KIT REPARO		UN	1,0000	39,5700	39,57
84651	LANÇA CPL		UN	1,0000	63,9500	63,95
84469	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA		UN	1,0000	39,3500	39,35
84663	VÁLVULA BAYPASS		UN	1,0000	40,3900	40,39
84482	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA		UN	2,0000	13,6900	27,38

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2025081818495247688600	16/09/2025
CND TRABALHISTAS	27461712/2025	14/11/2025
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1401.BBBC.CBD3.A6FF	01/10/2025

DESTINO: PEÇAS PARA O CONserto de duas roçadeiras e uma lavadora de alta pressão, em atendimentos que as equipes de zeladoria prestam os serviços de roçada e limpeza.

PAT. ROÇADEIRAS : 59050 / 51740
PAT. LAVADORA: 47874

Proc. Administrativo 24.134/2025

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 26533/2025 Tipo Ordinário Emitido em 03/09/2025 Requisição Nº 15645 Req. Compra Nº 253506

Licitação Tipo Pregão Número 90027/2024 de 27/03/2024

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
18745 572/2024 - SIM-AM: 5722024 2 27/06/2024 26/06/2025 26/06/2026 27/06/2024 26/06/2025 26/06/2026

Credor Fornecedor AlCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA Matrícula 525688-7 CPF/CNPJ 32.045.359/0001-71
Endereço Avenida Antônio Sílvia Barbieri, 1243 - L60-D;Q GL-57-FB; Bairro Pinheirinho
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR CEP 85603-000 Fone 46-26010869 Tipo de conta bancária Conta Corrente Banco 133 Agência 1026 Conta 10720-4

Classificação da despesa 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Saldo anterior R\$ 13.304,26
11.001 Departamento de Serviços Urbanos Valor empenhado R\$ 101,97
15.452.1501.2063 Limpeza Pública Urbana Saldo atual R\$ 13.202,29
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
7990 00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
84643	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVA DORA DE ALTA PRESSÃO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	1,0000	27,9500	27,95
84487	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇA DEIRAS HUSQVARNA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONserto, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIOS		SERV	2,0000	37,0100	74,02

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2025081818495247688600	16/09/2025
CND TRABALHISTAS	27461712/2025	14/11/2025
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1401.BBBC.CBD3.A6FF	01/10/2025

DESTINO: CONserto DE DUAS ROÇADEIRAS E UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO AS EQUIPES DE ZELADORIA QUE PRESTAM SERVIÇO DE ROÇADA E LIMPEZA.

PAT. ROÇADEIRAS : 59050 / 51740
PAT. LAVADORA: 47874

Proc. Administrativo 24.134/2025

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada
Data 28/04/25 Nº 17801

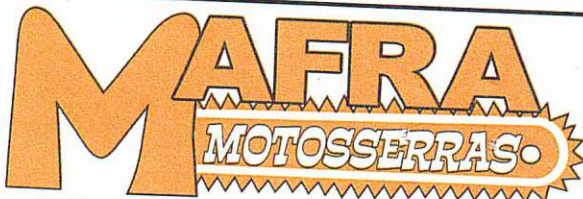
Saída
Data / /

Nome: Therese Fco Beltrão
 Telefone: (Clandio)

Maquina: Sepmoder N=051038 Stahl

Defeito Reclamado: Secret zeladono

[illegible]



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada
Data: 29/07/25 Nº 17727 Saída
Data: / /

Nome: Pref. Fco Beltrão

Telefone: (claudio)

Maquina: Soprador Stihl nº 053675

Defeito Reclamado: Sevent Unb Zeladerio

Item	Cod.	Quant.	Discrição	Unit.	Valor
19		1	Pistão clonado		52,88
7		1	Carcaça portadora		5,55
14		1	Cilindro		81,86
10		1	Bobina ignição		63,82
5		1	Filtro de ar		15,06
11		1	Bucha		18,99
12		1	Conexão motor		60,28
22		1	Tubo de ar		25,16
9		1	Serviço		29,79
TOTAL					353,37



46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Saída

Data 31 / 07 / 25

№ 17802

Data /

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrão (Audio)

Telephone:

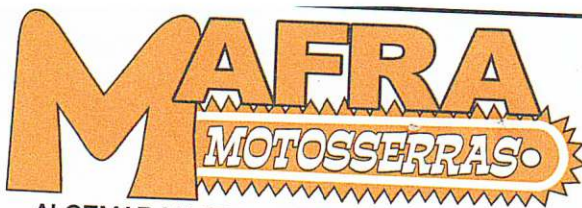
Maquina:

Maquina: Saprodon Stahl N° 046488

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Zelodorio

[illegible]



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada
Data 28/07/25 Nº 17599 Saída
Nome: Prof. Fco Beltrão (fusão)
Telefone: _____
Maquina: Sprindor N° 049990
Defeito Reclamado: Secret. Vel. 2. eloderio

Item	Cod.	Quant.	Descrição	Unit.	Valor
22		1	Tubo de or		25,16
19		1	Pistão Clavis		52,88
1		1	Wormgear		73,55
16		1	Taga futas		18,25
17		1	Amorç. combust		4,88
6		1	Tampa. portada		51,42
9		1	Serviço		29,79
Thomas Sada					
Fusão Ant. 4					
TOTAL					258,93

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 30 / 07 / 25

№ 17600

Saída

Data / /

Nome: Prof. Fco Beltrão Medeiros

Telefone: _____ Cominho Mube

Maquina: matosserra, N = 053648

Defeito Reclamado: Secret Zeladorio Vrb.

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 29/07/25

№ 17696

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prepinturo Fco Beltrán

Telephone:

Telefone: _____

Maquina:

Maquina: metosservo N°

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret 125-210000

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 01 / 08 / 25

№ 17770

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Botelho

Telephone:

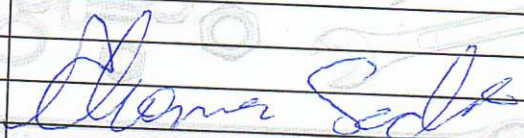
Telephone: _____

Maquina:

Maquina: mot. fado steel N= 05390

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Urb. Zelador

Item	Cod.	Quant.	Descrição	Unit.	Valor
5		1	corpo		R.72
9		1	linha cordon		69.01
1		1	Serviço		42.25
			 Valdoni da Silva		
TOTAL					130.98



46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

Entrada

Data 28/07/25

No 17699

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prefeitura Fco Beltrão

Telephone:

Maquina:

Maquina: moto Poolo N° 05390

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Urb. Zelodori

10

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 31 / 04 / 25

№ 17692

Saída

Data / /

Nome: Virelento Fco Beltrão

Telephone: Jordan / Mike

Maquina: Molepada N° 048835

Defeito Reclamado: Secret Urb. Zelodori

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 28 / 07 / 25

№ 17672

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrame

Telephone:

Maquina:

Maquina: Recodeur Accessoirs

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Zelandorin

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 30 / 04 / 25

№ 17676

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telephone:

Maquina:

Maquina: Acessórios Rodeiro

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Vrs. Zilodono

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Date 31 / 07 / 25

№ 17700

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Bethune

Telephone:

Maquina:

Maquina: Reodwng Acessorios

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Ins. Zeladoria

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 31 / 07 / 25

No 17670

Saída

Data / /

Nome:

Name: Premit Fco Beltrao

Telephone:

Maquina:

Maquina: Recebeiro N° 049348

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Urb. Zolodori-

Item	Cod.	Quant.	Descrição	Unit.	Valor
22		1	óleo diesel		33,82
23		1	1st combustível		21,44
24		1	vela		13,69
25		1	1000 furos		24,41
26		1	trabalho Embreagem		39,35
27		1	Cinto Kg		46,54
28		1	Óng Polimídico coratêl		54,87
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					
110					
111					
112					
113					
114					
115					
116					
117					
118					
119					
120					
121					
122					
123					
124					
125					
126					
127					
128					
129					
130					
131					
132					
133					
134					
135					
136					
137					
138					
139					
140					
141					
142					
143					
144					
145					
146					
147					
148					
149					
150					
151					
152					
153					
154					
155					
156					
157					
158					
159					
160					
161					
162					
163					
164					
165					
166					
167					
168					
169					
170					
171					
172					
173					
174					
175					
176					
177					
178					
179					
180					
181					
182					
183					
184					
185					
186					
187					
188					
189					
190					
191					
192					
193					
194					
195					
196					
197					
198					
199					
200					
201					
202					
203					
204					
205					
206					
207					
208					
209					
210					
211					
212					
213					
214					
215					
216					
217					
218					
219					
220					
221					
222					
223					
224					
225					
226					
227					
228					
229					
230					
231					
232					
233					
234					
235					
236					
237					
238					
239					
240					
241					
242					
243					
244					
245					
246					
247					
248					
249					
250					
251					
252					
253					
254					
255					
256					
257					
258					
259					
260					
261					
262					
263					
264					
265					
266					
267					
268					
269					
270					
271					
272					
273					
274					
275					
276					
277					
278					
279					
280					
281					
282					
283					
284					
285					
286					
287					
288					
289					
290					
291					
292					
293					
294					
295					
296					
297					
298					
299					
300					
301					
302					
303					
304					
305					
306					
307					
308					
309					
310					
311					
312					
313					
314					
315					
316					
317					
318					
319					
320					
321					
322					
323					
324					
325					
326					
327					
328					
329					
330					
331					
332					
333					
334					
335					
336					
337					
338					
339					
340					
341					
342					
343					
344					
345					
346					
347					
348					
349					
350					
351					
352					
353					
354					
355					
356					
357					
358					
359					
360					
361					
362					
363					
364					
365					
366					
367					
368					
369					
370					
371					
372					
373					
374					
375					
376					
377					
378					
379					
380					
381					
382					
383					

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Saída

Date 30/04/25

№ 17684

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telephone:

Telefone: _____
Maquina: Recodring N: 050913 (Tobrida)

Maquina:

Maquina: Regadeira N° 050913

Defeito Reclamado:

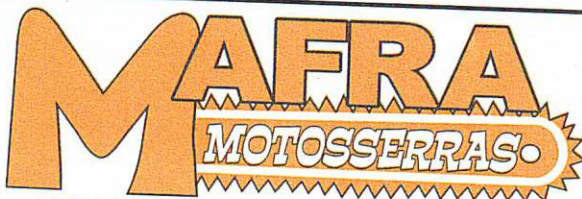
Defeito Reclamado: Secret Ins. Zelodoris

Item	Cod.	Quant.	Descrição	Unit.	Valor
22		1	Cam Embreol		38,52
14		2	Rolamentos	35,35	70,70
4		1	modulo b mco		89,94
23		1	Kit Combustor dor		21,44
20		1	junto cilindro		6,29
12		1	Pilha gardenia		14,93
26		1	Serviço		34,01

James E. H.
George B. H. H.

TOTAL

278.86



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 30 de 12

Nº 17736

Saída

Data / /

Nome:

Prof. Fco Beltrão

Telefone:

Maquina:

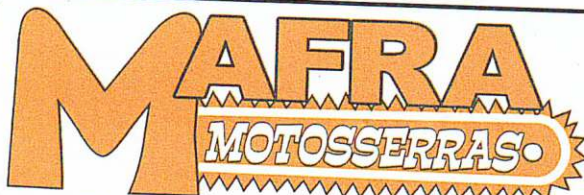
Regador N° 051740

Defeito Reclamado:

Secret Zelador Urb.

Item	Cod.	Quant.	Discrição	Unit.	Valor
21		1	vela		13,69
28		1	carburetor		91,10
20		1	luzto cilindro		6,29
12		1	pedra cortadora		14,93
2		1	foco 2 pontos		24,75
26		1	Service		31,01
			<u>Alcemar Scl</u>		
			<u>Jason Hor</u>		
TOTAL					<u>190,77</u>

Grat. 146 3524 5998



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Saída

Data 30/07/25

Nº **17751**

Data ____/____/____

Nome:

Prefeitura Fco Beltrão

Telefone:

Maquina:

Rc Roadways Nº 049348

Defeito Reclamado:

Secret Verb. Zelodorio

Item	Cod.	Quant.	Discrição	Unit.	Valor
28		1	Corburodor		91,10
7		1	Pistao		59,41
17		1	Anto Rc		46,54
23		1	Chave Liturg		18,28
26		1	Servico		37,01
			<u>Ademar Soder</u>		
			<u>Ademir Sodati</u>		
TOTAL					<u>252,34</u>

grafit 0/46 3524 9988

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada
Data 28 / 04 / 25

PEDIDO
Nº 17738

Saída
Data / /

Nome: Prof. Fco Beltrao

Telephone: _____

Maquina: Nº 050916 Recodewin

Defeito Reclamado: Secret Vrb. Zelodenis

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Saída

Date: 20/10/25

№ 17675

Data___/___/___

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telephone:

Maquina:

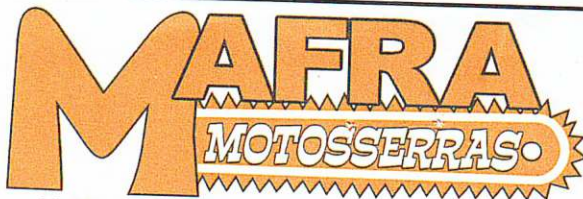
Maquina: Recoquina N° 053663

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Urb. Zelodorio

Item	Cod.	Quant.	Descrição	Unit.	Valor
23		1	Kit carburador		21,44
19		1	logg júnior		24,41
1		1	Faro 13 pontos		35,36
29		1	Chave Interup		18,28
15		1	Groxa		11,01
12		1	Piloto Quindow		14,93
8		1	Tambor Embreg		39,35
24		1	Cabo articulada		33,82
26		1	Servico		37,01
			Almeida Scott		
			Jason Nov		
TOTAL					235,61

Profit 9 | 10



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada
Data 28/07/25 Nº 17598 Saída
Data / /

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telefone: (Foborda)

Maquina: Rc Rapadeira N: 049990

Defeito Reclamado: Secret Urb. Zeladoria

Item	Cod.	Quant.	Discrção	Unit.	Valor
2		1	Faca 2 pontas		27,75
23		1	kit carburador		21,44
10		1	Tubo Transmissão		74,56
9		1	conj cava Pinhão		63,82
22		1	Cab. Embreagem		38,52
26		1	Service		39,01
			<u>Alcemar Seltz</u>		
			<u>Gerenciado do Gto</u>		
TOTAL					<u>263,10</u>

Grátis 46 3524 5998

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869



Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243

B. Pinheiro | CEP 85603-000

Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Saída

Data 28 / 07 / 25

№ 17678

Data / /

Nome:

Nome: Prof Fco Bottrao

Telephone:

Maquina:

Maquina: maq Pintura Nº 049518

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Vrs Zelodonio

[illegible]

TOTAL

\$64.00

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada **PEDIDO** Saída
Data 18/08/25 Nº **17669** Data / /

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telefone: _____

Maquina: Soprodo, N° 053674

Defeito Reclamado: Secret Urbs Zeladorio

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada Saída
Data 18 / 09 / 25 Nº 17286 Data / /

Nome: Phel Fco Beltrán

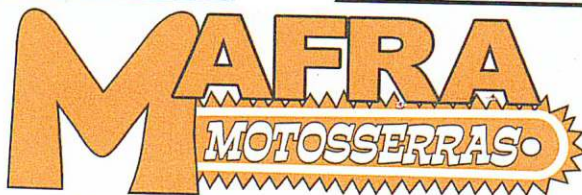
Telephone: _____

Maquina: Sgmoder, Stahl BG N° 049342

Defeito Reclamado: *Secret Celoduro*

[illegible]

TOTAL (259.33



ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada Data 13/08/25 Nº 17816 Saída Data / /

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telefone:

Maquina: Soprador Bq, Stihl Nº 051629

Defeito Reclamado: Secaterorio Zeladorio

Item	Cod.	Quant.	Discrição	Unit.	Valor
14		1	Cilindro		81,86
19		1	Pistão C/Anel		52,88
1		1	Vitroequim		73,55
12		1	Corcova		60,26
5		1	Filtro de ar		15,06
4		1	Filtro combust		9,36
17		1	man. combust		7,88
16		1	folha junto		18,25
2		1	Test carburador		23,24
10		1	Bobina Iônica		63,82
6		1	Tampa pistão		51,42
11		1	Brado		18,99
9		1	Serviço		29,79

Supervisor TOTAL 506,136

grafit 0146 35245998

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Saída

Data 13/09/25

№ 17300

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telephone:

Maquina:

Maquina: Sopradon stihl N° 049740

Defeito Reclamado:

Secret 2 elodorio

Item	Cod.	Quant.	Descrição	Unit.	Valor
23		2	Rebutor	10,33	20,66
19		1	Pistão clonel		52,88
16		1	Yoga Junter		18,25
21		2	Dois mentos	13,62	27,24
2		1	Kit supere		23,24
4		1	Filtro combust		9,36
11		1	Brida		18,99
10		1	Bobina Ignição		63,82
13		1	Chave Flywheel		14,69
20		1	Polia Patêdo		13,71
9		1	Serviço		29,79

TOTAL

292.63

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 18/08/25 № 17259

Saída

Data / /

Nome: Prof. TCS Beltrão

Telephone: _____

Maquina: motosserra N° 053649

Defeito Reclamado: Secret Zelodorio

[illegible]**TOTAL**

218, 15

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada
Data 19/08/25

PEDIDO Nº 17752

Saída
Data / /

Nome: Prof. CO. Beltrão

Telephone: _____

Maquina: Motosserra Nº 053650

Defeito Reclamado: Secret 7. elodoin

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 19 / 08 / 25

№ 17285

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telephone:

Maquina:

Maquina: motosserra N° 053648

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Ux5 zelador

[illegible]**TOTAL**

227, 83

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada
Data 18/08/25

PEDIDO

Nº **17254**

Saída
Data / /

Nome: Prof. HCO Beltrão

Telefone: _____

Maquina: matossero N°

Defeito Reclamado: Secret 2eloderio

[illegible]

Altan Anzilero

TOTAL 126,35



46.2601-0869 

PEDIDO

Data 13 / 08 / 25

№ 5943

Data ___/___/___

Maquina:

Defeito Reclamado:

graft 9 | 46 3524 5998**TOTAL**

249.85

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheiro | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 18 / 08 / 25

№ 17806

Saída

Data / /

Nome: _____

Nome: Prof Fco Beltrão
 Telefone: stl

Telephone:

Telephone: _____

Maquina:

Maquina: Motopado N=048835

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Zelsdorfio

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Saída

Data 13.08.25 № 17689

Data / /

Nome:

Telephone:

Maquina:

Defeito Reclamado:

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 13/08/25 № 17690

Saída

Data / /

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telefone: _____

Maquina: Kocodura N°049738

Defeito Reclamado: Secret Urbs Zelodonio

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 13 / 08 / 25 № 17746

Saída

Data / /

Nome:

Name: Prof. Fco Beltrán

Telephone:

Maquina:

Maquina: Recodim N° 05/830

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret zeladoriu

[illegible]**TOTAL**

422,62

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Data 18 / 08 / 25

No 17747

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prefeitura de Beltrão

Telephone:

Maquina:

Maquina: Rc N° 051507 Recordador

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Urb. Zilodrio

[illegible]

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada
Data 14 / 08 / 25

PEDIDO
Nº **17774**

Saída
Data / /

Nome: Prof. Fra Botto

Telephone: _____

Maquina: Rocadeira N=051740

Defeito Reclamado: Secret Vrb Zelodoris

[illegible]

TOTAL (214.97

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Saída

Date 14 / 08 / 25

№ 17809

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telephone:

Maquina:

Maquina: Rocoduro N° 050915

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Zeladoria

[illegible]**TOTAL**

296.93

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 32.045.359/0001-71

46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

PEDIDO

Entrada

Saída

Data 13 / 08 / 25

№ 17263

Data / /

Nome:

Nome: Prof. Fco Beltrão

Telephone:

Maquina:

Maquina: Recodura N° 051508

Defeito Reclamado:

Defeito Reclamado: Secret Zelodorio

Item	Cod.	Quant.	Descrição	Unit.	Valor
28	-	1	Combustível		91,10
9	-	1	Com. Casa Pinho		63,82
19	-	1	yoko yuter		24,41
16	-	1	Hongo Perneiro		35,72
27	-	1	Cabo acelerador		33,82
29	-	1	Chave		18,28
26	-	1	Serviço		37,01

Altın Arzı

TOTAL

304.16



46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

Entrada

Data 13 / 08 / 25

№ 17688

Saída

Data / /

Nome:

Nome: Prezidento FCS Beltrão

Telephone:

Maquina:

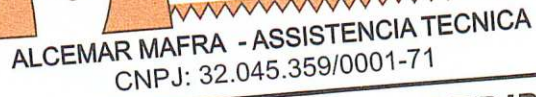
Nº 049518

Defeito Reclamado:

Secret Zolodrig

[illegible]**TOTAL**

391.21



46.2601-0869 

Av. Antônio Silvio Barbieri, 1243
B. Pinheirinho | CEP 85603-000
Francisco Beltrão - PR

Saída

Entrada
Data 05/09/25

Nome:

Telephone:

Maquina:

Defeito Reclamado:

[illegible]

Protocolo 1- 1.014/2026

De: Audirlene H. - ADM-GA

Para: SMIMU-CN - Compras e Notas

Data: 19/01/2026 às 16:19:49

Encaminha-se para providências.

—

Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo

Protocolo (Nota interna 20/01/2026 15:49) 1.014/2026

De: Sandra F. - SMIMU-CN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2026 às 15:49:08

Claudio Kozan - SMIMU Acompanhar e dar andamento

—

Sandra Marizane Fidelis

chefe de divisão

Protocolo 2- 1.014/2026

De: Claudio K. - SEDUR

Para: SEDUR-PROT - Protocolo e Administrativo - A/C Claudio K.

Data: 21/01/2026 às 08:32:19

Para elaboração do parecer

—

Claudio Kozan
administrativo

De: Claudio K. - SEDUR-PROT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 11:13:46

Sergio Vitalino Galvão Junior - SMIMU segue parecer elaborado para apreciação referente ao reconhecimento de dívida formalizado pela empresa, conforme documentos apresentados, sendo o valor total de R\$ 13.746,28 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Após autorizado, este segue para parecer jurídico e demais tramites administrativos.

—
Claudio Kozan
administrativo

Anexos:

PROTOCOLO_1_014_2026_ALCEMAR_MAFRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sergio Vitalino Galvão Jun...	09/02/2026 11:54:00	1Doc SERGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR CPF 028.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AAC-0D05-2868-C1BD**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

FRANCISCO BELTRÃO, 23 DE JANEIRO DE 2026

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referente ao Protocolo nº 1.014/2026, formalizado pela empresa ALCEMAR MAFRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ nº 32.045.359/0001-71, informamos que:

Trata-se de pedido de reconhecimento de dívida, por meio do qual a empresa requer o pagamento de valores referentes a serviços efetivamente prestados e não quitados, conforme analisado no Parecer Jurídico nº 1415/2025, que examinou os Processos Administrativos nº 19.185/2025, nº 24.134/2025 e nº 21.918/2025.

Conforme consta no referido Parecer Jurídico, os serviços objeto da demanda foram devidamente executados e atestados pelos servidores responsáveis, estando caracterizada a obrigação de pagamento por parte da Administração, a título de indenização, nos termos dos artigos 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar o enriquecimento sem causa do Município.

O pedido de reconhecimento de dívida refere-se aos seguintes empenhos: 22094, 22095, 24237, 24239, 26532 e 26533, dos quais foram emitidas as notas fiscais nº 722, 725, 739, 2263, 251 e 294, conforme tabela abaixo:

Proc. Adm	Empenho	Nota Fiscal	Valor R\$	natureza	Total R\$
19.185/2025	22094/2025	2.251	6.344,21	Peças	R\$ 7.080,11
	22095/2025	722	735,90	Serviço	

Proc. Adm	Empenho	Nota Fiscal	Valor R\$	natureza	Total R\$
21.918/2025	24237/2025	2.263	5.492,21	Peças	R\$ 6.227,16
	24239/2025	725	734,95	Serviço	

Proc. Adm	Empenho	Nota Fiscal	Valor R\$	natureza	Total R\$
24.134/2025	26532/2025	2.294	337,04	Peças	R\$ 439,01
	26533/2025	739	101,97	Serviço	

TOTAL GERAL R\$ 13.746,28					
----------------------------------	--	--	--	--	--

A Secretaria procedeu à análise da documentação apresentada pela requerente, a qual inclui:

- as notas fiscais correspondentes;
- as ordens de serviço devidamente autorizadas e assinadas pelo fiscal/servidor responsável;
- os respectivos empenhos vinculados aos serviços prestados.

Após a conferência dos documentos e das informações constantes nos autos, restou comprovada a execução dos serviços, bem como a regularidade dos atestes realizados pelos responsáveis à época, evidenciando a existência de valores pendentes a serem quitados pelo Município.

Diante do exposto, e considerando o entendimento jurídico já exarado, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da dívida e à adoção das providências administrativas necessárias à efetivação do pagamento dos valores apresentados na tabela, nos termos da legislação vigente.

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica, para ciência e demais encaminhamentos que entender cabíveis.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,
Atenciosamente.

Sergio Vitalino Galvão junior
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: SERGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/0AAC-0D05-2868-C1BD> e informe o código 0AAC-0D05-2868-C1BD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AAC-0D05-2868-C1BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR (CPF 028.XXX.XXX-50) em 09/02/2026 11:53:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0AAC-0D05-2868-C1BD>

Protocolo (Nota interna 23/01/2026 11:21) 1.014/2026

De: Claudio K. - SEDUR-PROT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 11:21:24

Segue parecer jurídico 1415/2025 para acompanhamento deste protocolo.

—

Claudio Kozan

administrativo

Anexos:

PARECER_JURIDICO_1415_DE_2025.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1415/2025

PROCESSOS N.º : 19.185 E 24.134/2025
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
INTERESSADO : ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ASSUNTO : PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS

1 RETROSPECTO

O presente Parecer Jurídico tem por objeto a análise das Notas Fiscais e dos procedimentos de empenho e execução dos serviços de manutenção e reparo de equipamentos, conforme detalhado nos Processos Administrativos n.º 24.134/2025 e n.º 19.185/2025, ambos relacionados à contratação da empresa ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90027/2024 (Ata/Contrato n.º 572/2024).

A controvérsia reside na execução de serviços em equipamentos cujas marcas e lotes não correspondem ao objeto adjudicado à referida empresa, gerando um impasse quanto à legalidade do pagamento e à continuidade dos atos administrativos.

O processo n.º 24.134/2025 visa ao conserto de duas roçadeiras e uma lavadora de alta pressão da SMIMU. O pedido totalizou R\$ 439,01, sendo R\$ 337,04 em peças (empenho n.º 26532/2025) e R\$ 101,97 em serviços (empenho n.º 26533/2025), amparados no Lote 12 (Husqvarna) do certame.

Após a emissão das notas fiscais e o ateste do recebimento, o Controle Interno levantou a primeira inconformidade em 16/09/2025, ao identificar "serviços executados em desconformidade com o contrato", anexando um Parecer Técnico e encaminhando o processo para esta Procuradoria (vide Nota Interna). No decorrer das análises posteriores, verificou-se que a roçadeira de patrimônio n.º 51740, embora empenhada no lote de marca Husqvarna, é na verdade de marca diversa, o que instaurou a dúvida sobre a regularidade do gasto público.

O processo n.º 19.185/2025 trata de um volume maior de consertos de equipamentos, incluindo sopradores, motosserra, moto poda e roçadeiras. O valor total empenhado foi de R\$ 7.080,40.

Em 08/09/2025, o Controle Interno apontou divergências substanciais entre os itens de patrimônio, os lotes contratados/empenhados e as Ordens de Serviço (OS), constatando que diversos equipamentos das marcas Stihl e Vulcan foram vinculados ao Lote 12 (Husqvarna), de responsabilidade da ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, quando deveriam ser reparados por outro fornecedor (BERTE & SANTOS LTDA), conforme a segregação por marcas/lotos da licitação.

Os equipamentos indevidamente vinculados incluem roçadeiras Stihl (Patrimônios n.º 49990, 49349, 50913, 51740, 49348, 50916) e uma roçadeira Vulcan (Patrimônio n.º 53663), sendo que o Lote 12 é específico para equipamentos Husqvarna. Além disso, foi notada a duplicidade do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Patrimônio nº 49990, vinculado a duas Ordens de Serviço distintas (17599 e 17598) com classificação de equipamentos diferentes.

Em resposta da SMIMU, o servidor Cleomar Sachetti (29/09 e 17/12/2025) confirmou a execução dos serviços e a necessidade de pagamento, admitindo que os equipamentos não eram da marca registrada, mas justificou a ação pela necessidade de manutenção diária e pela alegada "falta de saldo na empresa Berte/Santos". O processo foi, então, encaminhado à Procuradoria para obter orientação.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FIDELIDADE CONTRATUAL

A Administração Pública, ao celebrar um contrato, está vinculada às condições estabelecidas no edital de licitação e na proposta do licitante vencedor. Este é o corolário dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

A execução de um contrato administrativo exige fidelidade às cláusulas avençadas. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 92, inc. II, estabelece que os contratos devem conter cláusulas que os vinculem ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

Assim sendo, o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção devem se restringir ao objeto específico do lote adjudicado. No caso em tela, o Lote 12, arrematado pela empresa ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, destina-se, segundo os documentos, a serviços em equipamentos da marca Husqvarna.

A execução de reparos em equipamentos de outras marcas, como Stihl e Vulcan, constitui um desvio do objeto licitado e contratado, o que, **em regra, ensejaria a nulidade dos atos ou a recusa de pagamento por ausência de cobertura contratual específica.**

O apontamento no Processo nº 19.185/2025 é claro ao indicar que equipamentos de outras marcas (Stihl e Vulcan) foram vinculados indevidamente ao Lote 12 (Husqvarna). O Processo nº 24.134/2025 apresenta uma roçadeira (Patrimônio nº 51740) que, segundo o Processo nº 19.185/2025, é da marca Stihl e foi consertada sob o Lote Husqvarna. Tal desvio de objeto afeta a legalidade da despesa, pois o empenho foi emitido com base em um contrato que não abrangia o serviço ou o bem de outra marca.

A justificativa de necessidade e de alegada falta de saldo no contrato do fornecedor correto não tem o condão de convalidar uma execução contratual em desconformidade com o Lote e com o objeto especificado, pois a Administração deve realizar a contratação respeitando o devido processo licitatório e a distribuição dos itens por lotes, garantindo a isonomia e a regularidade do gasto público.

O ateste de recebimento por servidores da SMIMU sugere a aceitação dos serviços e materiais em desconformidade, o que configura **falha na fiscalização e na gestão do contrato.**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O art. 115 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigação das partes executarem fielmente o contrato, sob pena de responsabilização:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Grifei)

Ademais, os agentes públicos responsáveis pelo ateste da execução devem zelar pela estrita conformidade do serviço com o contrato. Desse modo, a aceitação dos serviços em equipamento de marca não pertencente ao lote contratado coloca em risco a rastreabilidade do gasto e a conformidade do empenho. Essa situação exige a imediata instauração de procedimento interno para apurar a conduta dos agentes responsáveis pela emissão e ateste das Ordens de Serviço em desacordo.

2.2 DA AVALIAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

Não obstante a irregularidade constatada, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe um regime de superação de nulidades focado na pragmática e no interesse público, visando evitar prejuízos maiores ao erário e à continuidade do serviço público.

O legislador, ciente de que a anulação pura e simples de um contrato em execução ou já executado pode ser mais prejudicial do que a sua manutenção com correções, estabeleceu critérios rigorosos para a decisão sobre a suspensão ou nulidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 147 da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;*
- II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;*
- III - motivação social e ambiental do contrato;*
- IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;*
- V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;*
- VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;*
- VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;*
- VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;*
- IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;*
- X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;*
- XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.*

Complementando tal raciocínio, o parágrafo único do referido art. 147 estabelece que, caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

No caso vertente, os serviços de conserto de roçadeiras e sopradores são essenciais para as atividades de zeladoria urbana e limpeza pública. A recusa total do pagamento de serviços já prestados e incorporados ao patrimônio municipal, além de gerar enriquecimento ilícito da Administração, poderia desmobilizar a prestação de serviços urgentes de limpeza e manutenção, gerando riscos ambientais e de saúde pública para a população local.

Portanto, a aplicação dos critérios do art. 147 sugere que a continuidade do processo administrativo, com foco na indenização e punição dos responsáveis, é o caminho que melhor atende ao interesse público, em detrimento da nulidade absoluta que impediria o ressarcimento do prestador que efetivamente executou serviços em favor da municipalidade.

Por fim, deve-se observar o que dispõe o art. 148 da referida Lei, o qual determina que “a declaração de nulidade do contrato administrativo operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos”.

Todavia, o § 1º do art. 148 ressalva expressamente que a nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável o vício, paga no limite do custo da etapa executada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, tanto para os agentes públicos como para a empresa.

Assim, ainda que se considere que houve uma execução fora dos limites do lote, a prestação do serviço cria para o Município a obrigação de indenizar o contratado para evitar o enriquecimento sem causa, devendo-se, contudo, aferir se o contratado agiu de má-fé ou se apenas seguiu as ordens de serviço emitidas pelos agentes públicos.

Conclui-se, portanto, que a execução dos serviços de reparo e manutenção de equipamentos de marcas Stihl e Vulcan pela empresa ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, sob o amparo do Lote 12 (Husqvarna) do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, configura desvio do objeto e inexecução contratual, em desrespeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Entretanto, à luz dos artigos 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, a anulação dos atos com a recusa total de pagamento não se afigura como a medida de melhor interesse público, dada a natureza essencial do serviço e o dever de evitar o enriquecimento ilícito do ente público.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO e em consonância com as obrigações estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, esta Procuradoria Geral do Município recomenda as seguintes providências pela SMIMU:

a) Pagamento e Indenização: com fundamento no parágrafo único do art. 147 e no § 1º do art. 148 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve proceder ao pagamento dos serviços





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

efetivamente realizados e atestados, não como execução contratual regular do Lote 12, mas como indenização por serviço prestado em benefício do Município. O pagamento deve ser realizado **mediante o reconhecimento da dívida**, utilizando-se como base os preços praticados na ARP, desde que compatíveis com os de mercado, descontando-se eventuais prejuízos causados pela execução em lote diverso;

b) **Apuração de responsabilidade**: encaminhar à Assessoria de Gabinete para que o Prefeito avalie a instauração de um procedimento administrativo para apurar a conduta dos servidores responsáveis pela emissão, autorização e ateste das Ordens de Serviço (OS) que vincularam equipamentos de marcas Stihl e Vulcan ao Lote 12 (Husqvarna), notadamente nos Processos nº 24.134/2025 (Roçadeira Pat. 51740) e nº 19.185/2025 (Patrimônios Stihl e Vulcan), verificando se houve dolo ou culpa grave na inobservância das marcas contratuais e nos patrimônios dos bens;

c) **Aplicação de penalidades ao contratado**: a SMIMU deve avaliar, em processo administrativo próprio, a responsabilidade da empresa contratada, uma vez que esta, ao aceitar executar serviços em marcas nitidamente fora de seu lote adjudicado, também concorreu para a irregularidade na execução contratual, estando sujeita às sanções previstas no edital e na legislação;

d) **Revisão e controle**: recomenda-se à SMIMU a adoção imediata de controles internos mais rigorosos na emissão de Ordens de Serviço e no ateste da execução, garantindo a estrita correspondência entre o equipamento, o número de patrimônio, a marca e o lote contratual correto, para que situações de "falta de saldo" em outros contratos não sejam resolvidas de forma precária e irregular através de contratos alheios.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de dezembro de 2025.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCE3-8F3E-458A-8551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 29/12/2025 15:41:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BCE3-8F3E-458A-8551>

Protocolo 3- 1.014/2026

De: Claudio K. - SEDUR-PROT

Para: GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 09/02/2026 às 14:01:21

Encaminho o presente despacho da Secretaria para análise jurídica e demais providências.

—

Claudio Kozan
administrativo

Protocolo 4- 1.014/2026

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

Data: 23/02/2026 às 11:58:26

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0232_2026_Prot_1014_Reconhecimento_de_Divida_nova_lei_desvio_de_objeto_do_contrato_Alcemar_Mafra.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	23/02/2026 11:58:53	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6CAA-7BF4-C89E-78BA**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0232/2026

PROTOCOLO N.º : 1014/2026
REQUERENTE : ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – CONTRATO EXTINTO

1. RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada em que pretende o pagamento no valor de **R\$ 13.746,28** (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (roçadeiras, sopradores, motosserra, etc.), decorrentes da Ata de Registro de Preços nº. 572/2024 (Pregão n.º 90027/2024), firmada com a empresa acima nominada.

O processo administrativo veio acompanhado de solicitação da empresa, Notas Fiscais, Notas de Empenho, Parecer da Secretaria e Parecer Jurídico n.º 1415/2025.

Conforme detalhado no Parecer Jurídico n.º 1415/2025, a controvérsia não se limita apenas à emissão das Notas Fiscais após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços (27/06/2025), o que impossibilitou o pagamento tempestivo. A análise aprofundada nos Processos Administrativos n.º 19.185/2025 e n.º 24.134/2025 revelou a execução de serviços em equipamentos cujas marcas não correspondiam ao objeto licitado e adjudicado à empresa ALCEMAR MAFRA.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por sua vez, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento da execução dos serviços e à comprovação da entrega dos materiais, atestados pelos fiscais responsáveis, reconhecendo a dívida no valor apontado e corroborando que os serviços foram efetivamente prestados e os materiais entregues, recebidos e utilizados pela municipalidade.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que ao presente caso é aplicável o novo regime jurídico da Lei nº. 14.133/2021 em razão da Ata de Registro de Preços ter sido firmada em 27/06/2024, decorrente de Pregão processado no referido ano.

A situação em tela apresenta duas irregularidades: a primeira refere-se à emissão das Notas Fiscais após a expiração da vigência da Ata de Registro de Preços, impedindo o pagamento tempestivo; a segunda diz respeito à execução de serviços fora do objeto contratual, envolvendo equipamentos de marcas distintas daquelas adjudicadas à contratada.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Da análise dos autos, verifica-se que o Município realizou processo de contratação (Pregão Eletrônico nº 90027/2024) visando a prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra e fornecimento de peças como roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros, prevendo vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 26/06/2025.

Para além, a empresa procedeu aos serviços de manutenção dos equipamentos solicitados, os quais foram devidamente recebidos e encontram-se em plena utilização pela Administração Municipal, nos termos das Notas de Empenho n.º 22094, 22095, 24237, 24239, 26532 e 26533/2025 e das Notas Fiscais n.º 722, 725, 739, 2263, 251 e 294/2025.

No entanto, restou pendente de pagamento o valor total de R\$ 13.746,28, tendo em vista que as Notas Fiscais correspondentes somente foram emitidas pela empresa na data de 20/08/2025 ou seja, após o encerramento da vigência da ARP (27/06/2025) e, assim, não foi possível realizar o pagamento respectivo.

Importante pontuar também que a prestação de serviços e o fornecimento de peças devem observar rigorosamente o objeto específico do lote adjudicado.

No caso em análise, o Lote 12 foi arrematado pela empresa ALCEMAR MAFRA com a especificação para manutenção de equipamentos da marca *Husqvarna*. A constatação de que serviços foram executados em equipamentos das marcas *Stihl* e *Vulcan* representa um claro desvio do objeto licitado e contratado. Essa desconformidade, em regra, configuraria a inexecução contratual e, potencialmente, a nulidade dos atos ou a recusa do pagamento.

Ademais, a justificativa de "necessidade" ou de "falta de saldo" em contratos com outros fornecedores, embora reflita uma demanda do serviço público, não possui o condão de convalidar a execução em desacordo com as regras do edital e do contrato. A boa gestão pública exige que a contratação e sua execução respeitem o devido processo licitatório e a distribuição dos itens por lotes, de forma a garantir a transparência e a conformidade legal.

A aceitação dos serviços e materiais por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, atestada nas Ordens de Serviço, embora demonstre a efetividade da prestação, também indica uma falha na fiscalização e gestão do contrato.

O artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigação de execução fiel do contrato por ambas as partes, e os agentes públicos têm o dever de zelar pela estrita conformidade do serviço com as cláusulas avençadas. A aceitação de serviços em equipamentos de marcas não pertencentes ao lote contratado compromete a rastreabilidade do gasto e a legalidade do empenho.

Essa situação impõe a necessidade de apuração da conduta dos agentes responsáveis pela emissão e ateste das Ordens de Serviço em desacordo, conforme será abordado adiante.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Apesar das irregularidades na execução contratual e da extinção da vigência da Ata de Registro de Preços no momento da emissão das Notas, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em linha com a jurisprudência consolidada, adota um regime de superação de nulidades que prioriza o interesse público e a pragmatividade. O legislador, ciente dos potenciais prejuízos que a anulação pura e simples de um contrato executado ou em execução pode causar à Administração e à continuidade dos serviços públicos, estabeleceu critérios para a decisão sobre a suspensão ou nulidade dos contratos.

O artigo 147 da Lei nº 14.133/2021 prevê que, constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, e caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão ou nulidade somente será adotada se for medida de interesse público, considerando-se diversos aspectos, como impactos econômicos, financeiros, riscos sociais e ambientais, custo de deterioração, despesa de preservação, e custo de nova licitação.

Complementarmente, o parágrafo único do referido artigo estabelece que, se a paralisação ou anulação não se revelar de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.

No presente caso, os serviços de conserto e manutenção de equipamentos como roçadeiras e sopradores são essenciais para as atividades diárias de zeladoria urbana e limpeza pública. A recusa total do pagamento de serviços que foram efetivamente prestados e cujos benefícios foram incorporados ao patrimônio municipal resultaria em enriquecimento ilícito da Administração, além de potencialmente desorganizar a prestação de serviços urgentes, gerando riscos ambientais e de saúde pública à população.

Portanto, a aplicação dos critérios do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021 indica que a continuidade do processo administrativo, com foco na indenização e na apuração de responsabilidades, é a medida que melhor atende ao interesse público, em detrimento da nulidade absoluta que impediria o ressarcimento do prestador.

Nesse contexto, diante de um instrumento inválido (que extrapola o prazo) ou inexistente, a nova Lei de Licitações e Contratos manteve o regramento anterior, contemplando no art. 149 da Lei nº 14.133/2021 o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, dispõe que: *"a nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados (...)".*

No âmbito do Direito Administrativo, e especialmente quanto aos serviços prestados ou produtos entregues em virtude de contratos administrativos inválidos ou inexistentes, a doutrina é uníssona na aplicação do aludido princípio geral de direito:

"Mas, mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou ma-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

terial recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização". (Hely Lopes Meirelles)¹ (g.n.)

Esse também é o entendimento que deflui de Marçal Justen Filho², que noticia a convergência de doutrina e jurisprudência no seguinte sentido:

"A eventual invalidade do ato jurídico que conduziu o particular a realizar prestação em benefício do Estado não legitima o enriquecimento sem causa. Caberá a restituição do equivalente ao que o particular executou em prol do Estado. Se tal se verificar como impossível, a solução será a indenização pelo correspondente. (...)

Esses são os princípios gerais que disciplinam o relacionamento entre a Administração e o particular. Mas existe solução específica no Direito brasileiro para o caso de contratações defeituosas. O legislador brasileiro efetivou opção clara pelas soluções compatíveis com um Estado Democrático de Direito. Além de todas as determinações atinentes à responsabilização civil do Estado, consagrou-se a disciplina específica do parágrafo único do art. 59 para a contratação administrativa inválida. Daí se segue que a invalidação, por nulidade absoluta, de qualquer ajuste de vontades entre Administração e particular gerará efeitos retroativos, mas isso não significará o puro e simples desfazimento de atos. Será imperioso produzir a compensação patrimonial para o particular, sendo-lhe garantido o direito de haver tudo aquilo que pelo ajuste lhe fora assegurado e, ainda mais, a indenização por todos os prejuízos que houver sofrido." (g.n.)

No presente caso, a responsabilidade não é apenas contratual, mas também extracontratual, eis que conseqüente de invalidade do e, portanto, decorre de fato administrativo. Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os serviços prestados sem instrumento contratual vigente e sem o pagamento devido, sendo esta obrigação de caráter contratual e também extracontratual e proveniente da vedação do enriquecimento sem causa.

Sabe-se que a licitação é a regra. A não licitação, a exceção. E o presente caso constitui a exceção da exceção, que é a prestação de serviços ao Poder Público derivada de um contrato que não possuía a plena regularidade em certo período da sua execução. Para estes casos, reconhecida pela Administração a efetiva prestação dos serviços e a obrigação de efetuar o pagamento, a forma de fazê-lo poderá ser através de:

- **termo de ajuste de contas:** se providenciado no mesmo exercício financeiro da despesa, ou
- **reconhecimento de dívida:** se providenciado em exercício financeiro diverso.

O presente caso se enquadra na hipótese de reconhecimento de dívida e, dessa forma, a despesa deverá ser empenhada na dotação orçamentária julgada adequada pelo Departamento Municipal de Contabilidade, mas sob o regime de indenização ou ressarcimento,

¹ In: Direito Administrativo Brasileiro, ed. RT, 1992.

² In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

nos termos dos artigos 37 e 38³ da Lei nº. 4.320/64, de modo a atender as despesas do exercício vigente e visando não incorrer nas sanções impostas pelo Decreto-Lei 201/67 e pela Lei nº. 10.028/2000 – Lei de Crimes Fiscais, além da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

As regras legais aplicáveis à matéria são, especialmente, a Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021) e a Lei de Contabilidade Pública e Orçamento (Lei nº. 4.320/64), que regulamentam a modalidade de indenização ao particular, pelo Poder Público, por um serviço que prestou ou por um produto que forneceu sem a devida cobertura contratual.

O primeiro pressuposto subjetivo que deve ser analisado é a excepcionalidade da situação. Ou seja, o reconhecimento de dívida é medida excepcional, razão pela qual não deverá ser utilizada em toda e qualquer situação, mas tão-somente em situações que constituam exceção.

O outro aspecto subjetivo que deve ser acrescido é a boa-fé do fornecedor ou prestador de serviço. Inconcebível admitir-se que o beneficiário do reconhecimento tenha agido de má-fé em que, sabendo inexistente ou inválido o contrato, manteve a prestação de serviços ou a entrega do bem.

Extraí-se da lei esse conceito de necessidade da boa-fé especialmente da segunda parte do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. (g.n.)

O terceiro elemento subjetivo consiste na apuração das responsabilidades de quem deu causa à prática de obter a prestação de serviços ou a compra sem a devida regularidade contratual. O pagamento dos valores devidos sem cobertura de contrato válido exige a apuração das responsabilidades.

Salienta-se que a apuração de responsabilidade não corresponde especificamente à necessidade de aplicação de penalidades, eis que estas dependem da apuração de dolo ou erro grosseiro do agente, mas serve, precipuamente, para viabilizar mudanças de postura errática e alterações dos fluxos que se mostraram ineficientes.

No presente caso, não se vislumbra má-fé da empresa, pois prestou os serviços requisitados e utilizados pela municipalidade, sendo que a falta de pagamento tempestivo e a

³ Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

lhe devido o ressarcimento de valores, para que não reste caracterizado o enriquecimento sem causa da administração:

Embora o Acórdão embargado tenha determinado a anulação da licitação e do contrato decorrente, permanece a obrigação da Administração em indenizar a empresa contratada pelos serviços executados até a sustação do contrato, consoante o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Acórdão n. 2.240/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo)

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRU-PO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

Conclui-se, de acordo com a jurisprudência, que a prática do ajuste de contas é regular, tem amparo nas normas em vigor e que, se atenta aos ditames que a moldam, pode ser uma alternativa ao prejuízo do particular que prestou serviços, mas que não obteve o pagamento devido e está condicionado a perder valores em favor da Administração.

Assim sendo, restou comprovado que:

- 1 - Existe instrumento previamente formalizado;
- 2 - Os produtos e serviços foram efetivamente entregues;
- 3 - Os produtos e serviços eram imprescindíveis e foram fornecidos com a autorização e solicitação formal pela Administração;
- 4 - Os preços foram mantidos, garantindo-se a economicidade;
- 5 - Não se pode admitir o enriquecimento sem causa da Administração; e
- 6 - Existe previsão legal na Lei de Licitações e na Lei de Contabilidade Pública para pagamento.

Portanto, para viabilizar o pagamento deverá ser realizada a indicação da dotação orçamentária apropriada ao caso e, posteriormente, ser lavrado Termo de Reconhecimento de Dívida (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/64), no qual constará a descrição do objeto e a quitação, sem ressalvas, para o fornecedor, sob o regime de indenização/ressarcimento.

Um resumo do Termo de Reconhecimento de Dívida deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e do Estado para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da entrega dos produtos e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma única ressalva é necessária no presente caso: o gestor, ao admitir o ajuste de contas, deve prever uma apuração dos responsáveis que deram causa ao não pagamento de forma tempestiva e a revisão dos fluxos utilizados para o expediente para evitar novos erros. Essa apuração pode se dar neste mesmo protocolo ou por meio de ato nomeando uma co-





Essa ordem de apuração é imprescindível à legalidade do termo de reconhecimento de dívida na gestão pública.

3. CONCLUSÃO

(a) ao Prefeito Municipal para que se manifeste no sentido de autorizar a realização do Reconhecimento de Dívida, atestando a ocorrência da prestação dos serviços e a necessidade do devido pagamento. Nesse despacho, o Prefeito ainda deve determinar que se apurem os motivos da ausência de pagamento tempestivo e da vinculação inadequada dos serviços prestados às especificações contratadas;

(b) à Secretaria Municipal da Fazenda para que o setor orçamentário informe a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento do débito, sob o regime de indenização/ressarcimento, bem como, caso julgue adequado ao caso, viabilize a abertura de crédito adicional especial para pagamento de despesas de outro exercício, encaminhando ao Prefeito as informações necessárias para ser solicitada a devida autorização legislativa;

(c) após a publicação da lei autorizadora ou indicação da dotação orçamentária e da natureza de despesa adequadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o Termo de Reconhecimento de Dívida com o prestador e providenciar a publicação de extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado, do Município (AMP) e no campo adequando do portal da transparência do Município de Francisco Beltrão;

(d) ao final, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(e) consigna-se a desnecessidade de despacho final pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana conforme explicitado na fundamentação acima.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de fevereiro de 2026.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CAA-7BF4-C89E-78BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 23/02/2026 11:58:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6CAA-7BF4-C89E-78BA>

Protocolo 5- 1.014/2026

De: Claudio K. - SEDUR-PROT

Para: GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

Data: 23/03/2026 às 15:40:31

Prezados colegas, solicito a gentileza de analisarem o presente processo, a fim de possibilitar sua continuidade.

Hallynne Spada - GP-AGD

LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA - GP-AGD

Marcos Rodrigo Susin - GP-AGD

—
Claudio Kozan
administrativo

Protocolo 6- 1.014/2026

De: LUCAS C. - GP-AGD

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C ANTONIO P.

Data: 08/04/2026 às 10:58:52

Prefeito, segue para análise e assinatura o Despacho Nº 257/2026, que **defer** o reconhecimento de dívida de **R\$ 13.746,28** à Alcemar Mafra Assistência Técnica (manutenção corretiva/preventiva de equipamentos, ARP nº 572/2024 extinta), nos termos do Parecer Jurídico nº 0232/2026, com determinação para que se apurem os motivos da ausência de pagamento tempestivo e do desvio de objeto.

—
LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA

Assessor de Gabinete

Anexos:

257_2026_RECONHECIMENTO_DE_DIVIDA_ALCEMAR_MAFRA_ASSISTENCIA_TECNICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	08/04/2026 11:15:37	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **660A-2D39-827A-BAE3**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

DESPACHO Nº 257/2025

PROCESSO N.º: 1014/2026
REQUERENTE: ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2024 (PREGÃO Nº 90027/2024)
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRA ETC.)
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Trata-se de pedido formulado pela requerente em que pretende o pagamento no valor de R\$ 13.746,28 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (roçadeiras, sopradores, motosserra etc.), objeto da Ata de Registro de Preços n.º 572/2024 (Pregão n.º 90027/2024), realizada no exercício de 2024, com notas fiscais emitidas após o vencimento da ARP (27/06/2025) e desvio de objeto (marcas Stihl/Vulcan vs. Husqvarna).

Constam do processo administrativo notas fiscais, empenhos e manifestação da secretaria reconhecendo os serviços prestados, submetidos à análise da Procuradoria Jurídica Municipal.

A Procuradoria Jurídica Municipal, por meio do PARECER JURÍDICO N.º 0232/2026, concluiu pela viabilidade legal do reconhecimento de dívida como indenização/ressarcimento (Lei nº 14.133/2021 arts. 147 e 149; Lei nº 4.320/64; interesse público e ausência de enriquecimento ilícito), recomendando pagamento e apuração de responsabilidades.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do PARECER JURÍDICO N.º 0232/2026, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de dívida/ajuste de contas relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos pela empresa Alcemar Mafra Assistência Técnica, referente Ata de Registro de Preços n.º 572/2024 (Pregão n.º 90027/2024), portanto, determino o pagamento devido no valor total de **R\$ 13.746,28** (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Considerando o parecer jurídico, determino que se apurem os motivos da ausência de pagamento tempestivo e do desvio de objeto.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para elaboração imediata do Termo de Reconhecimento de Dívida, com devida motivação e verificação orçamentária pela Secretaria Municipal de Fazenda. Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada no termo.

Dê-se ciência ao Controle Interno.

Comunique-se à parte interessada.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 660A-2D39-827A-BAE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 08/04/2026 11:15:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/660A-2D39-827A-BAE3>

Protocolo 7- 1.014/2026

De: Claudio K. - SEDUR-PROT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 10/04/2026 às 15:45:15

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

Claudio Kozan
administrativo

Protocolo 8- 1.014/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda - A/C Edinilson L.

Data: 10/04/2026 às 16:00:47

Boa Tarde,

Conforme consta na letra b) da conclusão do parecer Jurídico 0232/2026 encaminha-se para Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

b) à Secretaria Municipal da Fazenda para que o setor orçamentário informe a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento do débito, sob o regime de indenização/ressarcimento, bem como, caso julgue adequado ao caso, viabilize a abertura de crédito adicional especial para pagamento de despesas de outro exercício, encaminhando ao Prefeito as informações necessárias para ser solicitada a devida autorização legislativa;

—
Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Watts (46) 99926-3221

Protocolo 9- 1.014/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: SMF-CONT-C-P - Contador Parecer - A/C Joao P.

Data: 16/04/2026 às 11:23:20

Segue para parecer.

Joao Paulo Feix Pereira - SMF-CONT-C-P

—

Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Watts (46) 99926-3221

Protocolo 10- 1.014/2026

De: Joao P. - SMF-CONT-C-P

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2026 às 16:42:50

Conforme solicitado, segue informação contábil referente ao reconhecimento de dívida.

—

Joao Paulo Feix Pereira

Contador

Anexos:

Informacao_07_2026_Alcemar_Mafra_Infraestrutura_e_Mobilidade_Urbana.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Joao Paulo Feix Pereira	16/04/2026 16:43:00	1Doc JOAO PAULO FEIX PEREIRA CPF 100.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DCFE-634E-08F9-962F**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO Nº 007/2026 – SMF/DC

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2026

Assunto: PROTOCOLO Nº 1.014/2026 de 16/01/2026;
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Parecer jurídico: 0232/2026 de 23/02/2026

Referente: reconhecimento formal de dívida e consequente quitação em favor de ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (roçadeiras, sopradores, motosserra, etc.), decorrentes da Ata de Registro de Preços nº. 572/2024 (Pregão n.º 90027/2024).

Fornecedor: ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA, CNPJ 32.045.359/0001-71.

Ordenador da Despesa: Sergio Vitalino Galvão Junior

Atendendo a solicitação contida no Parecer Jurídico supracitado, Item 3.
Conclusão, letra “b”.

Informamos a dotação orçamentária, conforme indicação contida no Parecer Jurídico “SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO”. Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação:

11.001.15.452.1501.2-051 – Apoio às Atividades Administrativas, Técnicas, Operacionais e Gestão de Projetos.

Conta: **7950**

Fonte de Recursos: **000 – Recursos livres**

Natureza da Despesa: **3.3.90.93.99.00 – Outras Indenizações e Restituições**

Valor: **R\$ 13.746,28 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, em conformidade com o Despacho nº 257/2026 de 08 de abril de 2026, do Prefeito Municipal.

Na presente data, a conta informada não possui dotação orçamentária suficiente para empenhamento (5.394,00), portanto, o saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de empenho. Em relação ao pagamento, aguardamos o atendimento dos demais itens do Parecer Jurídico, do empenho, do documento fiscal, devidamente assinado conforme processo normal, para que o pagamento seja efetuado.

É a informação.

João Paulo Feix Pereira
Contador CRC/SC 046588/O-6 T-PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCFE-634E-08F9-962F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PAULO FEIX PEREIRA (CPF 100.XXX.XXX-03) em 16/04/2026 16:42:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DCFE-634E-08F9-962F>

Protocolo 11- 1.014/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 16:47:20

Boa tarde,

Encaminha-se o Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida referente à Ata de Registro de Preços nº 572/2024 – Pregão Eletrônico nº 90027/2024, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Anexos:

TERMO_DE_AJUSTE_DE_CONTAS_E_RECONHECIMENTO_DE_DIVIDA_ALCEMAR_MAFRA_ASSISTENCIA_TECNICA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 572/2024

PREGÃO ELETRONICO 90027/2024

Trata-se de pedido protocolado em 16 de janeiro de 2026, formulado pela pessoa jurídica ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA, que resultou no presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, de acordo com o Protocolo nº 1.014/2026, sendo as partes abaixo qualificadas e nas condições que se seguem:

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49 e a pessoa jurídica ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA, sediada na Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 L60-D;Q GL-57-FB; - CEP: 85603000 - BAIRRO: Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.045.359/0001-71, representada por seu sócio administrador Sr. ALCEMAR MAFRA, portador do RG nº 148866716 e do CPF nº 035.995.179-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida tem por objeto a quitação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente de obrigação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (roçadeiras, sopradores, motosserra, etc.), decorrentes da Ata de Registro de Preços nº. 572/2024 (Pregão n.º 90027/2024, sendo providenciado o pagamento no montante de **R\$ 13.746,28 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENA

O reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida “SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO”. Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação – 11.001.15.452.1501.2-051 – Apoio às Atividades Administrativas, Técnicas, Operacionais e Gestão de Projetos, Conta: 7950, Fonte de Recursos: 000 – Recursos livres, Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.00 – Outras Indenizações e Restituições, Valor: R\$ 13.746,28 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o Despacho nº 257/2026 de 08 de abril de 2026, do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado no art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

As partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Francisco Beltrão – PR, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos da legislação vigente.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 196.905.689-49

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIATECNICA
ALCEMAR MAFRA
CPF 035.995.179-16

Protocolo 12- 1.014/2026

De: Alcemar Mafra assistência técnica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 10:38:24

Bom dia, segue documento assinado.

Att.

ALCEMAR MAFRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

32.045.359/0001-71

Anexos:

TERMO_DE_AJUSTE_DE_CONTAS_E_RECONHECIMENTO_DE_DIVIDA_ALCEMAR_MAFRA_ASSISTENCIA_TECNICA_assinado.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 572/2024

PREGÃO ELETRONICO 90027/2024

Trata-se de pedido protocolado em 16 de janeiro de 2026, formulado pela pessoa jurídica ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA, que resultou no presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, de acordo com o Protocolo nº 1.014/2026, sendo as partes abaixo qualificadas e nas condições que se seguem:

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49 e a pessoa jurídica ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA, sediada na Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1243 L60-D;Q GL-57-FB; - CEP: 85603000 - BAIRRO: Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.045.359/0001-71, representada por seu sócio administrador Sr. ALCEMAR MAFRA, portador do RG nº 148866716 e do CPF nº 035.995.179-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida tem por objeto a quitação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente de obrigação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (roçadeiras, sopradores, motosserra, etc.), decorrentes da Ata de Registro de Preços nº. 572/2024 (Pregão n.º 90027/2024, sendo providenciado o pagamento no montante de **R\$ 13.746,28 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENA

O reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida “SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO”. Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação – 11.001.15.452.1501.2-051 – Apoio às Atividades Administrativas, Técnicas, Operacionais e Gestão de Projetos, Conta: 7950, Fonte de Recursos: 000 – Recursos livres, Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.00 – Outras Indenizações e Restituições, Valor: R\$ 13.746,28 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o Despacho nº 257/2026 de 08 de abril de 2026, do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado no art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

As partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Francisco Beltrão – PR, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos da legislação vigente.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 196.905.689-49

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALCEMAR MAFRA
Data: 23/04/2026 10:18:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIATECNICA
ALCEMAR MAFRA
CPF 035.995.179-16

Protocolo 13- 1.014/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 11:37:14

Segue Publicação DOM

—

Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Anexos:

TERMO_DE_AJUSTE_DE_CONTAS_E_RECONHECIMENTO_DE_DIVIDA_ALCEMAR_MAFRA_ASSISTENCIA.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - ALCEMAR MAFRA ASSISTENCIA TECNICA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a pessoa jurídica **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA**.

De acordo com o contido no Protocolo 1.014/2026, o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida tem por objeto a quitação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente de obrigação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos (roçadeiras, sopradores, motosserra, etc.), decorrentes da Ata de Registro de Preços nº. 572/2024 (Pregão nº 90027/2024, sendo providenciado o pagamento no montante de R\$ 13.746,28 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Previsão orçamentária: 11.001.15.452.1501.2-051 – Apoio às Atividades Administrativas, Técnicas, Operacionais e Gestão de Projetos, Conta: 7950, Fonte de Recursos: 000 – Recursos livres, Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.00 – Outras Indenizações e Restituições, Valor: R\$ 13.746,28 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o Despacho nº 257/2026 de 08 de abril de 2026, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
YOHANN GABRIEL SCHNOBLI BRAUN
Código identificador: D2849H030FE



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 20/04/2026 - Edição número 134.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.

Protocolo 14- 1.014/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

Data: 23/04/2026 às 11:37:49

Encaminha-se ao Controle Interno exclusivamente para ciência, conforme dispõe o art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

—

Daniel W. Schmitz
agente administrativo